



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 23.832/23 e Decreto Municipal nº 24.790/2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a GARANTIA DA PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PREFEITURA DE TATUÍ/SP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E Decreto Municipal nº 23.832/23 e Decreto Municipal nº 24.790/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPOS “A”, “B” E “E”, GERADOS NO MUNICÍPIO DE TATUÍ/SP.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

DATA DE ABERTURA:

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA: 12/12/2025 até as 10h00min

ABERTURA: 10h05min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 102/2025 nomeação do Agente de Contratação

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 8.814.492,00 (oito milhões oitocentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e dois centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 002/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (015) 3259-8452 – Departamento de Licitações / (015) 3305-3202 – Secretaria de Zeladoria e Serviços Urbanos.

Horário de funcionamento: 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h00.

1. PREÂMBULO – REGÊNCIA E REGIME

A PREFEITURA DE TATUÍ/SP, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, apresentada por empresa, para a **REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPOS “A”, “B” E “E”, GERADOS NO MUNICÍPIO DE TATUÍ/SP**.

1.1. A presente LICITAÇÃO é realizada na conformidade da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes ao assunto, bem como pelo disposto no presente EDITAL e seus anexos.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Tatuí, através do endereço eletrônico www.tatui.sp.gov.br/concorrências, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Tatuí, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Tatuí.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

1.5. O critério de julgamento desta LICITAÇÃO será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme previsto no inciso I do artigo 33 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6. O prazo de execução é de 5 (cinco) anos contados do início da operação dos serviços, que se dará mediante emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado até por igual período, nos termos do Edital e Contrato.

1.7. O valor global estimado do contrato para 5 (cinco) anos é de R\$ 8.814.492,00 (oito milhões oitocentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e dois centavos).

1.8. A entidade fiscalizadora é a Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria.

1.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e ETP

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial

ANEXO III – Pontos para Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde

ANEXO IV – Minuta de Contrato

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPOS “A”, “B” E “E”, GERADOS NO MUNICÍPIO DE TATUÍ/SP**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, nas normas previstas pela legislação de regência, por este Edital de Licitação e seus demais anexos, em especial a minuta do Contrato.

2.2. A prestação dos serviços dar-se-á mediante a emissão de **ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL (OSO)**, as quais discriminarão as suas características e as respectivas datas de início.

2.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações da Prefeitura de Tatuí, estabelecidas pela Secretaria de Zeladoria e Serviços Urbanos;

2.4. Os parâmetros mínimos para elaboração das propostas pelas **LICITANTES** deverão considerar os termos contidos no ANEXO I - Termo de Referência e demais ANEXOS do Edital.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, obriga-se a:

- 3.1** Coletar os Resíduos Infectantes nos locais constantes na planilha anexa, nos dias e horários pré-estabelecidos;
- 3.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das Legislações vigentes, especialmente as apontadas no Termo de Referência;
- 3.3** Selecionar e preparar rigorosamente as pessoas que irão executar os serviços contratados;
- 3.4** Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes;
- 3.5** Exigir que seu funcionário se apresente nos locais de coleta, assídua e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI's:
 - a)** Óculos de segurança;
 - b)** Máscara;
 - c)** Luva nitrílica cano longo;
 - d)** Botas;
 - e)** Avental impermeável de manga longa.
- 3.6** Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como balanças, carrinhos transportadores/carregadores, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- 3.7** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada;
- 3.8** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 3.9** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 3.10** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 3.11** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e materiais, inclusive sacos plásticos para lixo em caso de rompimento das embalagens dentro do veículo transportador, com a observância às recomendações aceitas pela Prática de Boas Técnicas, Normas e Legislação;
- 3.12** Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização das atividades pertinentes ao objeto de contratação, atividades de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 3.13** Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas a qualidade dos serviços a satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 3.14** Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

3.15 Emitir mensalmente o Certificado da Destinação dos Resíduos, da quantidade da coletada.

3.16 Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, cópia do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 32;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, visando ao atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas no contrato, no edital e na legislação em vigor, bem como regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a execução dos serviços objeto da presente contratação;

4.2. Para fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições contratuais e objetivando a boa execução e qualidade dos serviços, a Contratante designará representantes, encarregados da fiscalização, os quais terão poderes específicos para acompanhar a execução do Contrato, podendo inclusive visitar as instalações vinculadas ao contrato e acompanhar todas as etapas de execução dos serviços;

4.3. Autorizar o início de execução dos serviços, emitindo a respectiva Ordem de Serviços;

4.4. Aplicar as penalidades previstas nas Leis que regem a matéria, bem como as previstas no Edital e contrato;

4.5. Pagar pontualmente o valor contratual dos serviços de acordo com as prescrições constantes no Edital e no contrato;

4.6. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

4.7. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

4.8. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data de início da operação dos serviços, com a respectiva emissão da ordem de serviço, conforme art. 106 da lei 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado uma única vez pelo prazo de 5 (cinco) anos, desde que atenda aos requisitos do art. 107 da Lei 14.133/21.

6. DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total estimado do CONTRATO é de R\$ 8.814.492,00 (oito milhões oitocentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e dois centavos), que corresponde à previsão da receita ao longo dos 5 (cinco) anos do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades empresárias brasileiras, isoladas, que documentalmente comprove, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, suas condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, que possui por objeto social a atividade compatível com o objeto licitado.

7.2. Tenham prestado Garantia de Proposta de Participação.

7.3. Não será permitida a participação de Cooperativas em razão de manifesta evidência de relação de subordinação entre os profissionais alocados para execução dos serviços e a cooperativa, ou seja, devido a necessidade de subordinação jurídica entre o Município e a Contratada bem como de pessoalidade e habitualidade.

7.4. Não será admitida a participação de ONG, OSCIP ou Cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme Súmula 281 do TCU.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

7.5. É vedada a apresentação simultânea, de PROPOSTAS de duas ou mais sociedades empresárias pertencentes a um mesmo grupo econômico, sob pena de desclassificação de ambos os Licitantes.

7.6. Estarão impedidos de participar desta licitação:

7.6.1. Pessoas Físicas; e

7.6.2. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21 por Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrito Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

7.6.3. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Tatuí, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

7.6.4. Tenham sido, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, penalizados por ato de corrupção.

7.6.5. Que estejam em processo de falência.

7.6.6. Sociedades empresárias cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

7.6.7. Sociedades empresariais que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal no 14.133/21.

7.6.8. Cuja atividade social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Edital.

7.6.9. Que se enquadre no art. 14 da Lei 14.133/21.

7.7. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

7.8. A simples participação da Licitante gera presunção de que:

- a) Tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da licitação, e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta, bem como integral cumprimento do Contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva ou modificativa;
- b) na total sujeição da Licitante aos termos deste Edital e de seus Anexos, importando em total concordância com os mesmos;
- c) Sua proposta engloba todos os investimentos, insumos e despesas necessárias ao cumprimento das obrigações operacionais previstas no Edital e Anexos, tais como: materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, encargos do serviço, encargos trabalhistas e sociais, energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustível, consumo de outros materiais e serviços, todas as despesas administrativas e outras que se fizerem necessárias.
- d) Assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos adquiridos e utilizados para execução dos serviços, tanto no que se refere ao seu pagamento, quanto a sua qualidade e produtividade;
- e) Responde perante o Município pelos serviços eventualmente contratados de per si, junto a terceiros, como se fosse executado por ela própria proponente.

7.9. Que se enquadre no parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/21 “Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.

8. DO CREDENCIAMENTO

9.1 A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

9.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

9.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tatuí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

9.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

9.5 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

9.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

9.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.9 Uma vez que o valor estimado da presente licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no inciso I do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS E JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO ADOTADO (§ 1º DO ART. 17 DA LEI 14.133/21)

10.1 Caberá a cada Licitante realizar, por sua própria conta e risco, as investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver os projetos necessários à apresentação da proposta.

10.2 Esta Licitação será processada e julgada pela Secretaria de Zeladoria e Serviços Urbanos, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

10.3 O Município optou pela inversão das fases para que a licitação tenha termo na maior brevidade possível e atinja o fim a que se destina, qual seja: contratação de melhor proposta pela Administração.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

10.4 Experiências anteriores em várias cidades vêm demonstrando que em licitações sem a inversão da fase de lances aparecem uma infinidade de licitantes sem os requisitos de habilitação e as condições de executar o serviço que acabam protelando o fim da licitação ou até mesmo impedindo a efetiva disputa de lances.

10.5 A protelação do fim da licitação ocorre com a análise de documentação de inúmeros e sucessivos licitantes, que apresentam proposta de menor custo, porém não tem capacidade econômica ou técnica para a execução do serviço ou não possuam regularidade fiscal.

10.6 O comprometimento da fase de lances ocorre quando um licitante, sem as efetivas condições para contratar oferta um preço muito baixo que afasta a oferta de lances das demais licitantes. Nesta hipótese prevalecerá a preço do segundo colocado sem a possibilidade dos demais licitantes cobri-lo.

10.7 Por este motivo a Administração entende que é mais eficiente e correto que só se permita a ida à fase de lances daqueles que tenham as efetivas condições, econômicas, técnicas e regularidade fiscal que permitam a contratação.

10.8 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO pode, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer dúvidas dos documentos ou proposta apresentada, nos termos da Lei 14.133/21.

10.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

10.10- O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

10.11 O envio da garantia de participação, documentos de habilitação e proposta e planilhas exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

10.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

10.13 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.14 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lance, negociação e julgamento da proposta.

10.15 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

10.16 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.16.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

10.17 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.18 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.19 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11 GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. A GARANTIA DA PROPOSTA será analisada previamente à documentação de habilitação como previsto no art. 58 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

11.1 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para um ano de contrato, e poderá ser prestada por meio de qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

11.1.1. Na hipótese da garantia prevista no inc. I do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais através de guia própria a ser emitida pela Tesouraria da Prefeitura.

11.1.2. Na hipótese das garantias previstas nos incs. II, III e IV do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, deverá ser anexado o comprovante de pagamento do custo da mesma.

11.2 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da DATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO.

11.3 Caso ocorra o vencimento da GARANTIA DA PROPOSTA sem a assinatura do CONTRATO, será solicitada que as Licitantes prorroguem a validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA e sua GARANTIA, devendo apresentá-la até a data do vencimento inicial.

11.4 A solicitação para prorrogação da garantia será enviada às LICITANTES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento.

11.5 Se a LICITANTE não comprovar a prorrogação ou renovação da GARANTIA DA PROPOSTA até o seu vencimento, será notificada pelo Município para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de inabilitação.

11.6 A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta CONCORRÊNCIA.

11.7 Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a administração poderá solicitar à LICITANTE a realização de ajustes e correções de caráter formais. Após esgotadas as possibilidades de saneamento, a LICITANTE estará impedida de participar da CONCORRÊNCIA.

11.8 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA, poderá implicar a execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação à LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.

11.9 As hipóteses de desistência da proposta apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO poderão implicar a execução do valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA.

11.10 A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.

11.11 Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a Licitante ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

11.12 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1.1 A documentação exigida abaixo, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser apresentada por todos os Licitantes.

12.1.2 As certidões exigidas para a habilitação dos Licitantes emitidas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

12.1.3 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítios da internet oficiais e que o documento contenha indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

12.1.4 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

12.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades empresárias.

12.2.2 Em caso de sociedade empresária com nomeação de diretoria mediante ato externo ao contrato social, bem como nos casos de sociedades por ações, os atos constitutivos deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

12.2.3 O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

12.2.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando situação ativa.

12.3.2 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo à sede do LICITANTE, na forma da lei.

12.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de valores inscritos na Dívida Ativa.

12.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

12.3.6 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

12.3.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

12.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

12.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

12.4.3 É obrigatória a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrativo contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço mensal para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses ,que comprovem a boa situação financeira da empresa, bem como seu grau de endividamento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.4 O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação na forma da lei. As demais empresas deverão apresentar o Balanço certificado por contador, registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folha em que o Balanço se acha regularmente transcrito.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

12.4.5 No caso de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema, juntamente com o recibo de entrega de livro digital e requerimento de autenticação de livro digital, que comprove a boa situação financeira da empresa.

12.4.6 Demonstrativo em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal, comprovando a boa situação financeira da licitante, que será verificada através dos índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral) e GE (Grau de Endividamento), os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILC – Índice de Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILG – Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GE – Grau de Endividamento:

(Passivo Total - Patrimônio Líquido)

Ativo Total

12.4.7 Será considerada como portadora de boa situação financeira, a Licitante que obtiver:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) e o Índice de Liquidez Geral (ILG), que não poderão ser inferiores a 1,0;
 - Grau de Endividamento admissível, em razão de financiamentos de longo prazo, que não poderá ser superior a 0,50.
- a) não serão aceitas fórmulas alternativas para os índices contábeis, reservando-se, ainda, à Prefeitura Municipal de Tatuí, o direito de reclassificar contas, se necessário for, de acordo com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- b) os índices serão calculados sempre com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior.
- c) Nos termos do art. 69, I da Lei 14.133/21, a licitante deverá atender aos índices referentes aos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis.
- d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa: Os índices de liquidez e solvência desempenham um papel fundamental na habilitação econômico-financeira de licitante em processos licitatórios, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.

Os índices de liquidez, como o índice de liquidez corrente (LC) e o índice de liquidez geral (LG), medem a capacidade de uma empresa de honrar suas dívidas de curto e longo prazo, respectivamente. Uma empresa com um índice igual ou superior a 1 demonstra que possui recursos financeiros suficientes para arcar com suas obrigações, tanto no curto quanto no longo prazo, um requisito essencial para a participação em licitações. Já o índice de solvência geral (SG), foca na aptidão de longo prazo da empresa em manter sua estabilidade financeira, assegurando que ela possa adimplir todas as obrigações financeiras relacionadas ao contrato licitatório.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade e em ramo de atividade compatível com o objeto dessa licitação, sendo invalidada a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA. Os registros profissionais emitidos em outros estados deverão conter o visto no CREA do Estado de São Paulo, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 423/97 do CONFEA.

12.5.1.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

12.5.2 Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados acervados no órgão de classe competente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a previa execução de serviços de características e complexidade semelhantes aos constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente os tipos de serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento), cujo somatório comprove prestação de serviços em quantitativos e períodos idênticos ao previsto no edital, das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionados na tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO	QTDE ANUAL	QTDE 5 ANOS
01	Tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo "A" e "B"	134.100 Kg	670.500 Kg
02	Tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo "A2" animais (pequeno, médio e grande porte).	14.400 Kg	72.000 Kg
03	Instalação e troca de Recipientes Plásticos em UBS e outros estabelecimentos de Saúde da Prefeitura de Tatuí, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "E".	5.184 caixas	25.920 caixas
04	Tratamento dos resíduos de Exumação.	1.260 Kg	6.300 kg

12.5.3 Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia) atualizado e em nome do responsável técnico vinculado a proponente, com formação e atribuições para desempenhar as atividades previstas nesta licitação, sendo Engenheiro Ambiental, sendo invalidada a certidão que não apresentar a situação atualizada do profissional; caso a licitante seja registrada no CREA de outro Estado que não o de São Paulo, deverá providenciar o visto do CREA-SP na ocasião da celebração do contrato (Sumula nº 49 do TCE-SP).

12.5.4 Comprovação do vínculo do responsável técnico da empresa, mediante a apresentação do contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12.5.5 Licença de operação da CETESB em nome da licitante, ou órgão competente, para tratamento dos resíduos infectados, ou contrato com empresa terceirizada, para resíduos A2,



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

A3, A5 e B que possua esta licença e carta de anuênciā da empresa proprietária em que concorda receber os resíduos de serviços de saúde tratados provenientes do Município de Tatuí/SP.

12.5.6 Licença de Operação, emitida pelo órgão de controle ambiental, bem como, sanitário, do sistema de desenvase e descontaminação dos recipientes utilizados para acondicionar os resíduos de saúde dos grupos “E”, em nome da licitante, ou de subcontratada.

12.5.7 Deverá ser apresentado na habilitação:

- Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do município onde estão instalados os equipamentos de tratamento ou Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível com o objeto da licitação, em nome da licitante.
- Licença de Operação, emitida pelo órgão de controle ambiental, do sistema de tratamento para os resíduos de saúde dos grupos “A” e “E”, em nome da licitante.
- Licença de Operação, emitida pelo órgão de controle ambiental, do sistema de incineração de resíduos de saúde dos grupos “A2”, “A3”, “A5” e “B”, em nome da licitante e/ou subcontratada devidamente acompanhada de carta de anuênciā expedida especificamente para receber os RSS do Município de Tatuí/SP, acompanhado dos laudos de eficiência do teste de eficiência EDR/PCOP conforme determina a Resolução CONAMA nº 316/2002, emitidos por laboratórios devidamente credenciados demonstrando aptidão para receber os RSS Grupo B, Conforme determina Decisão De Diretoria nº 042/2022/I/C, de 11 de Abril de 2022, gerados no Município de Tatuí/SP.
- Licença de Operação do Aterro Sanitário e Industrial, emitida pelo órgão competente, para disposição final dos resíduos de serviços de saúde tratados dos grupos A, B e E, acompanhada das respectivas Cartas de Anuênciā.
- Laudo de análise da eficiência do(s) sistema(s) de tratamento, quando por esterilização a vapor ou micro-ondas, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, em atenção ao determinado pela Norma Técnica CETESB E15.010 e SMA nº 100/2013, se instalado no Estado de São Paulo, ou equivalente do Estado em que estiver instalado. Para o sistema de incineração, apresentar o último teste de queima e o comprovante de protocolo junto ao órgão ambiental, realizado com data de emissão em conformidade com as condições estabelecidas na respectiva Licença Ambiental, em atenção ao determinado pela Norma Técnica CETESB E15.011 e SMA nº 100/2013, se instalado no Estado de São Paulo, ou equivalente do Estado em que estiver instalado.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

Comprovante da carteira de MOPP - Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos motoristas, tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente regulamentado, pelo artigo 145 da Lei N.º 9.503/97, Decreto 96.044/88, Resolução 168/04 do CONTRAN.

- Serão aceitas as Carteiras de Motorista CNH, que possuam referência a numeração do MOPP do(s) motorista(s) relacionados para a atividade.

Em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria N.º 3.214 de junho de 1978, estabelecida pela NR-13, que define que as empresas que utilizarem em seu sistema de tratamento de resíduos equipamentos com a finalidade de produzir ou acumular vapor sob pressão superior a atmosférica, utilizando qualquer fonte de energia, deverá apresentar Relatório de Inspeção da Caldeira e Autoclave, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade;

- No caso de licitante com unidade de tratamento localizada fora do Estado de São Paulo, apresentara, no ato da assinatura do Contrato, parecer técnico do órgão ambiental competente, autorizando-o a receber, efetuar o tratamento e dar disposição final aos resíduos de saúde provenientes do Estado de São Paulo, bem como o autorizando a transportar resíduos de serviços de saúde para o Estado onde está instalada a unidade de tratamento, conforme o art. 17, parágrafo único, da Lei Estadual N.º 12.300/06. 13.4.

Os seguintes documentos, instalações, aparelhamento, veículo e pessoal técnico considerados essenciais para a execução do contrato:

I. Unidade de tratamento de resíduos de serviço de saúde, com a devida Licença de Operação (LO) em nome da Licitante, emitida por órgão ambiental competente. No caso da subcontratação deverá ser apresentada carta de anuência da empresa proprietária do sistema de tratamento concordando em receber os resíduos especificamente dos provenientes do município licitante. Não serão aceitas cartas de anuência sem menção direta ao presente edital;

II. Incineradores, com as devidas Licenças de Operação (LO), emitidos pelo órgão ambiental competente. No caso da subcontratação deverá ser apresentada carta de anuência da empresa proprietária do sistema de tratamento concordando em receber os resíduos especificamente dos provenientes do município licitante. Não serão aceitas cartas de anuência sem menção direta ao presente edital. Ainda, no caso da anuência para incineração para resíduos do grupo B a empresa proprietária do sistema deverá comprovar o atendimento a Resolução CONAMA nº 316/2002 e que realizou os testes de EDR/PCOP tendo sido considerada apta para tratar os RSS classificados no Grupo B gerados no Município de Tatuí - SP;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

III. Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), desde o armazenamento até o local de disposição final de resíduos de serviços de saúde, em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura do contrato;

IV. Certificados de inspeção o (CIV e CIPP) do(s) veículo(s) que serão utilizados(s) nos serviços de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, emitido em favor da licitante pelo INMETRO;

V. Indicação dos motoristas devidamente habilitados com curso MOPP;

VI. Comprovar, por meio de Licenciamento Ambiental já na habilitação de que a unidade de tratamento e de transbordo (se utilizado) possua Câmara Refrigerada para conservação dos grupos A2 e A3 e estão devidamente habilitadas para executar as operações de fragmentação de zoonoses.

VII. A licitante não necessariamente precisa ser a proprietária do sistema de tratamento por incineração, o e dos aterros (sanitários e/ou industrial) para os resíduos dos grupos A2, A3, A5 e B, sendo que neste caso deverá apresentar carta de anuência da empresa proprietária destes aceitando receber e/ou tratar os resíduos provenientes do Município de Tatuí - SP;

VIII. Cadastro técnico federal e atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais emitido pelo IBAMA;

IX. Comprovante de conformidade com o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Seguro Ambiental para coleta, transporte e unidade de tratamento para todos os resíduos descritos no presente edital.

X. Comprovação por meio de Instrumento de Licenciamento ou laudo de laboratório acreditado, de execução do teste de EDR e PCOP do incinerador, compatível com os resíduos do Grupo B, conforme Resolução CONAMA nº316/2002, art. 2º, art. 11, art. 16, II, (EDR e PCOP – e TCE-SP nº 16173.989.18-7).

- Caso a licitante não seja proprietária do incinerador, deverá apresentar Carta de Anuência da empresa proprietária em que concorda receber e tratar os resíduos de serviços de saúde relacionados neste item e provenientes do Município de Tatuí - SP.

- Todos os Laudos apresentados devem ser acreditados segundo Resolução SMA 100/2013, e quando fora do estado de SP ser acreditado pela ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

Apresentar em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, o Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 01) e PCMSO – Programa de Controle Medico da Saúde Ocupacional (NR07), conforme Norma Regulamentadora NR 32.

A tecnologia de incineração desde que licenciada, e em conformidade com as normas vigentes, em especial a Resolução CONAMA nº 316/2002, estão aptas tratar todos os tipos de resíduos, objeto da presente licitação. Sendo obrigatória o seu uso nos casos dos resíduos dos sub- grupos, “A3” (peças anatômicas), “A5” (resíduos contaminados com príons) e do grupo “B” (químicos e fármacos), a qual a incineração, pela abrangência, é a tecnologia recomendada para o tratamento de resíduos do grupo B.

Entre os resíduos classificados nos Grupo “B”, estarão inclusas as substâncias dos Anexos D ou E, da Norma NBR nº 10.004/2004, incluindo formol, aldeído U182 123-63-7, piridina U196 110-86-1, sacarina e sais U202 81-07-2, dentre várias outras substâncias no Grupo B, devendo o PCOP do teste de EDR ser adequado a tipologia destes resíduos, objeto do edital. Serão utilizados como referência o parecer da ABRELPE (https://abrelpe.org.br/wp-content/uploads/2021/04/RELATORIO_MEDICAMENTOS-FINAL.pdf)

Conforme Norma ABNT NBR nº 11.175/90, que trata da “incineração de Resíduos Sólidos Perigosos Padrões de Desempenho”, só serão considerados PCOP’S (Principais Compostos Orgânicos Perigosos), validos conforme aqueles previstos no item 3.3 que diz expressamente: Substâncias presentes nos Resíduos que constam da listagem número 4 da NBR nº10.004 e que são difíceis de queima.

Não serão admitidos atestados técnicos em nome de consórcio para comprovação da capacidade técnica da licitante, salvo, com a devida demonstração com percentual da sua participação.

A empresa licitante deverá comprovar já na habilitação, através de autorização de órgão de saúde competente, anuência para receber, armazenar, fracionar e incinerar/cremar ou outro tratamento autorizado pelos órgãos ambientais competentes, conforme CONAMA n. 358/2005 para resíduos do grupo A2;

Ciclo Autoclave: As empresas receptoras de RSS contaminados biologicamente gerados pelo Município de Tatuí – SP, notadamente os Grupos A/E, tem obrigação de realizar a sua descontaminação, o antes de enviá-lo para disposição final.

- A coleta e o transporte externo dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS), das Unidades de Saúde até a planta de tratamento, utilizando técnicas que garantam a preservação da



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

- A remoção e o transporte interno dos resíduos perfurocortantes (Grupo E), dos pontos de descarte até o armazenamento externo, utilizando técnicas que reduzam a exposição dos profissionais de saúde e dos usuários das Unidades de Saúde ao risco de acidentes envolvendo resíduos perfurocortantes, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de vigilância sanitária.

- Todos os serviços (coleta interna dos resíduos do Grupo E, transporte, tratamento e destinação final), serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, que deverá obedecer às exigências legais pertinentes, em especial, a RDC nº. 222/18, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Resolução nº. 358/05, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas atualizações, assim como, às demais Normas específicas a cada tipo de resíduo perigoso.

13. OUTRAS DECLARAÇÕES

13.1 Declaração do LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

13.2 Declaração do LICITANTE de que:

- a) se sujeita a todas as condições do EDITAL;
- b) tem pleno conhecimento do serviço e das condições de sua execução;
- c) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas;
- d) recebeu todos os elementos componentes do presente Edital;
- e) tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

14.1 O valor da PROPOSTA COMERCIAL, referente ao VALOR OFERTADO DE MENOR PREÇO GLOBAL, deverá estar expresso em Reais (R\$), em algarismos com 2 (duas) casas decimais e por extenso, **que não poderá ser superior a R\$ 8.814.492,00 (oito milhões oitocentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e dois centavos).**

14.2 O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, podendo ser renovada por igual período, mantidas suas condições originais.

14.3 A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter um conjunto de informações que demonstre a viabilidade econômica e financeira da operação dos serviços, considerando todos os custos, despesas, investimentos, faturamentos, seguro, impostos, taxas e encargos ao longo da vigência do contrato, em valores atuais.

14.4 O modelo da proposta comercial é o previsto no Anexo II.

14.5 Os dados operacionais são fornecidos no presente edital e anexos.

14.6 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DE GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Agente de Contratação verificará A GARANTIA DE PROPOSTA, identificando-se o seu conteúdo atende às especificações do edital.

14.2.1. Caso seja identificado vício sanável na garantia da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar à LICITANTE a realização de ajustes e correções de caráter formais. Após esgotadas as possibilidades de saneamento, a LICITANTE estará impedida de participar da CONCORRÊNCIA.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

14.3. Encerrada a etapa de análise da garantia de proposta, serão analisados os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram a garantia em ordem.

14.4 O Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação apresentados, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.4.1. A Administração poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2 Em seguida, se procederá a análise da proposta comercial das licitantes que atenderam as especificações do edital em relação a Garantia de Proposta e Documentos de Habilidade, classificando-as de acordo com a ordem crescente de vantajosidade.

14.3 O modo de disputa será COMBINADO, primeiro ABERTO (lances públicos e sucessivos decrescentes) e FECHADO (propostas em sigilo).

14.4 A seguir, será iniciada a etapa de apresentação dos lances. A Comissão convidará os representantes das licitantes, individualmente, em ordem crescente do valor global, a apresentar lances, que deverão ser inferiores à proposta de MENOR VALOR GLOBAL, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

14.5 A ordem para apresentação dos lances pelas licitantes empatadas será definida através de sorteio.

14.6 Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá à Comissão verificar a aceitabilidade do valor apresentado.

14.7 Encerrada a etapa de lances, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.7.1 Após a negociação e definição do valor final, a licitante vencedora terá 24 (vinte e quatro) horas para apresentar proposta readequada, tendo em vista tratar-se de planilha orçamentária de baixa complexidade de formulação de valores.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

14.8 Havendo empate nas propostas iniciais e não sendo ofertados lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 Se a licitante desatender às exigências do edital, mesmo após o encerramento das possibilidades de saneamento da documentação e da proposta readequada, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.10 A Comissão poderá suspender a sessão para melhor análise técnica dos documentos de habilitação e/ou proposta, retornando a sessão em data posterior a ser informada.

15 DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.2 A Documentação de Habilidade será julgada mediante a avaliação dos documentos apresentados e da verificação de sua pertinência e correção de acordo com a legislação.

15.3 Serão habilitadas as Licitantes que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.

15.4 Serão inabilitadas as proponentes que:

- a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e demais condições do Edital.
- b) Incorrerem em qualquer situação impeditiva de sua participação no certame, na forma deste Edital.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, será iniciada a análise das propostas das licitantes habilitadas e a etapa de lances das empresas que apresentarem as propostas de acordo com o previsto neste edital e anexos.

16.2 Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

16.3 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

16.4 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.5 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16.7 Serão rejeitadas as propostas que:

16.7.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado, inclusive com as planilhas demonstrando sua viabilidade;

16.7.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

16.7.3 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

16.7.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

16.9 Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentem as seguintes incorreções ou omissões:

- a) Tenha sido elaborado em desacordo com as instruções do Edital e seus anexos.
- b) Não tenha observado os dados operacionais especificados na forma do Anexo I.
- c) Não considere na forma como previsto no Edital os custos com as obrigações definidas pelo Município para o contrato.

16.10 No caso de igualdade do valor, para as primeiras classificadas, o desempate se dará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado na Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

16.11 A análise e apreciação da Proposta Comercial serão realizadas pela Administração, ficando-lhes facultado o direito de consultar órgãos técnicos e especialistas se necessário.

16.12 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma descrita a seguir:

- a) Cálculos parciais ou finais sem a apresentação com o número de casas decimais fixadas ou em desacordo com o critério de arredondamento, serão corrigidos com base no critério fixado.
- b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso, salvo erros aritméticos que serão corrigidos conforme as alíneas abaixo.
- c) Erro de multiplicação de preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

16.13 Os valores corrigidos segundo os procedimentos acima serão levados a conhecimento do licitante que deverá manifestar sua aceitação ou não com as correções efetuadas.

16.14 Os licitantes que não aceitem as correções procedidas, depois de julgados os recursos apresentados, terão sua proposta rejeitada.

16.15 Havendo dúvida sobre a viabilidade econômico-financeira, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes comprovem sua adequação através de dados técnicos, quantitativos e qualitativos.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 O Agente declarará o vencedor e **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

17.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3.1 - Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

17.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proclamará o resultado final do certame, e, após a homologação do processo licitatório pela autoridade superior do órgão solicitante do presente certame, adjudicará o seu objeto da LICITAÇÃO ao LICITANTE VENCEDOR.

18.2 O LICITANTE VENCEDOR será convocado, para assinatura do CONTRATO no prazo de até 10 (dez) dias após a homologação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justificado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

18.3 Na eventualidade de o objeto não vir a ser contratado por desinteresse do LICITANTE vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do artigo 90, parágrafo 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

18.4 O início da operação será de, no máximo, até 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço.

19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

19.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

19.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.5 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 28 (vinte e oito) dias para fins de liquidação e pagamento.

20.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.4. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.5. Verificadas quaisquer irregularidades do contratado que impeçam o pagamento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá culminar suspensão dos pagamentos e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

20.9 É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

20.10 Eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo IPCA-E, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação

20.11 Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, conforme §3º artigo 92 da Lei 14.133/21.

20.11.1 Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

20.11.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;

21.1.5 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;

21.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

21.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.8 fraudar a licitação;

21.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.9.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.9.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 advertência;

21.2.2 multa;

21.2.3 impedimento de licitar e contratar e

21.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.3.1 para as infrações descritas nos itens 21.1.1 e 21.1.2, a multa será de 5% da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

21.3.2 para a infração descrita no item 21.1.3, a multa será de 5% sobre o valor total do contrato.

21.3.3 para as infrações descritas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, a multa será de 0,5% a 15%.

21.3.4 para as infrações descritas nos itens 21.1.7, 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10 e 21.1.11, a multa será de 15% a 30%.

21.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5 Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.2 a 21.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.7 a 21.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.2 a 21.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.6 e 23.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

21.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

21.14 As infrações mencionadas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 devem ser reportadas pela Comissão ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

22 DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor anual do contrato, devendo ser prorrogado a cada ano de contrato.

22.1.1 A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverão ser prestadas em até 07 dias após a assinatura do contrato.

22.1.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no máximo, até a data de assinatura do contrato.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

23.3 É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

23.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.8 A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei de Regência.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- 23.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 23.10 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 23.11 É permitido à **contratada** subcontratar o tratamento e destinação final dos grupos A2, A3, A5, B, bem como, contentores de perfuro cortantes para resíduos do Grupo E.
- 23.12 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.13 O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.14 É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.
- 23.15 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 23.16 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 23.17 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.19 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.20 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.21 O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.22 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.23 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.24 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (15) 3259-8452 e e-mail: licitacoes@tatui.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Tatuí, 24 de novembro de 2025.

Miguel Lopes Cardoso Junior

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário e destinação final do lixo hospitalar produzido pelos setores da Saúde deste Município, faz-se necessária a presente contratação para atender às necessidades da administração.

Justifica-se esta contratação dos serviços diante da necessidade de darmos um destino adequado e imediato aos resíduos sólidos oriundos do Serviço de Saúde. Os benefícios contribuem para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como ao direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida.

Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

As atividades desenvolvidas nos estabelecimentos municipais de atendimento à saúde humana e animal, consultórios médicos e odontológicos dos setores da saúde deste município resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 222/2018 ANVISA, que estarão descritos no Termo de Referência junto a esta solicitação.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA GARANTIA DO SERVIÇO

3.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

3.1.2. À vista disso, o processo será realizado na modalidade de pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

3.1.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

3.1.4. A empresa contratada será responsável por reparar o serviço que não esteja compatível com as especificações do Termo de Referência.

3.2 Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70, III da Lei 14.133/2021).

3.3 Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

3.4 Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

3.5 Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

3.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

3.2.1. Não é o caso

3.3. DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA COLETA

3.3.1. O fornecimento do veículo com motorista, balança de precisão e impressora térmica utilizados para a coleta dos resíduos será de responsabilidade da Contratada.

3.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

3.4.1. Não é o caso.

3.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

3.5.1. Não é o caso.

3.6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.6.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, em prazo não superior a 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, na forma que segue:

3.6.1.1. A coleta será em dias alternados, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, abrangendo transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, dos estabelecimentos de saúde do município, obedecendo às exigências das normas ambientais vigentes;

3.6.1.2. O horário da coleta será de 08:00 às 17:00hs, dos resíduos de serviço de saúde produzidos nos estabelecimentos cadastrados na Prefeitura, devidamente acondicionado, em veículo licenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

3.6.1.3. O transporte deverá ser feito em veículo tecnicamente adequado e em conformidade com a legislação atual (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e ABNT), identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;

3.6.1.4. A empresa contratada deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final. O preenchimento deverá ser no ato da pesagem e será acompanhado por um servidor da prefeitura de Tatuí;

3.6.1.5. A pesagem deverá ser realizada com equipamentos aferidos dentro do intervalo de validade previsto pelo órgão regulador (INMETRO) pela contratada na presença do militar Fiscal do Contrato, e deverá ser emitido um comprovante da pesagem;

3.6.1.6. Todo o equipamento necessário para o fiel cumprimento da execução do serviço será da empresa contratada;

3.6.1.7. A CONTRATADA deverá se enquadrar às normas de tratamento estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC 222/2018 da ANVISA, apresentando mensalmente ao fiscal do contrato documentos comprobatórios da sua realização;

3.6.1.8. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada tipo de resíduo e suas subdivisões, conforme preceitua a RDC nº 222/2018 da ANVISA;

3.6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso exista alteração do processo de tratamento a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos;

3.6.1.10. A CONTRATADA terá inteira responsabilidade sobre a disposição final dos RSS e, caso exista alteração do processo de destino final, durante a vigência do contrato, a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos;

3.6.1.11. Deverá ser emitido pela contratada e entregue ao fiscal do contrato, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Certificado de Destinação Final – CDF, que comprove que o material foi destinado de maneira correta;

3.6.1.12. Os resíduos de serviços de saúde serão pesados diariamente e o valor a ser pago pelo serviço será baseado nesta pesagem, considerando o valor unitário proposto do peso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

3.6.1.13. Executar o transporte dos resíduos coletados até o local de tratamento, procedendo sua destinação em usina de resíduos especiais de acordo com as normas vigentes;

3.6.1.14. Efetuar a disposição final do produto oriundo de incineração em aterros sanitários ou locais devidamente autorizados pelos órgãos ambientais e municipais;

3.6.1.15. A empresa deverá possuir licença ambiental e estar devidamente licenciada nos órgãos competentes bem como seus veículos, incineradores e motoristas formalmente habilitados pelo MOPP (movimentação de produto perigoso);

3.6.2. A natureza do serviço é continuada, devido à produção permanente de resíduos de serviço de saúde em ambiente hospitalar;

3.6.3. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o previsto nos artigos 107 e 113 da Lei nº 14.133/21;

3.6.4. O "atesto" da realização do serviço licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.7. A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

3.7.1. Licença ambiental do órgão competente para operação (L.O. – Licença de Operação) de tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde (RESOLUÇÃO Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - IBAMA);

3.7.2. Licença ou autorização ambiental emitida pelo órgão competente para transporte de resíduos perigosos, dentro dos estados em que a empresa proponente atuar. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 9 DE MAIO DE 2012) (RESOLUÇÃO Nº 358 /CONAMA);

3.7.3. Autorização Ambiental de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA nos termos da IN nº 05 /2012, do IBAMA;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Cálculo de quantidade solicitada foi baseada nas planilhas de pesagem de resíduos hospitalares gerados no município nos últimos 12 meses, e espelham a situação de demanda atual do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo "A"	Kg	132.000
02	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo "B"	Kg	2.100
03	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "A2" e animais (pequeno, médio e grande porte)	Kg	14.400
04	Coleta, Transporte e Destinação Final dos resíduos de Exumação.	Kg	1.260
05	Instalação e troca de Recipientes Plásticos, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "E".	Cx	5.184

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Das soluções:

5.1.1. Solução 1 - Execução dos serviços pela própria prefeitura.

5.1.2. Solução 2 - Terceirização do Serviço - Contratação de empresa terceirizada para a execução de todo o processo, desde a coleta até a destinação final dos resíduos, como mão de obra qualificada e manejo adequado.

5.2. Da análise:

5.2.1. Solução 1 - Mostra-se inviável pelo fato da prefeitura não possuir estrutura e pessoal habilitado para a ação, sendo que o investimento para aquisição, manutenção e operação dos maquinários seria bastante dispendioso e com grande probabilidade de insucesso pelas nuances que envolvem esse tipo de atividade. Mostra-se inviável também pelos custos da implantação e da operação, levando em conta a contratação de 1 motorista e 2 coletores, equipamentos de proteção individual, compra de caminhão para coleta e transporte do resíduo hospitalar, transporte dos resíduos, destinação final dos resíduos, óleo diesel, pedágio e manutenções preventivas e corretivas do caminhão, obtenção das licenças ambientais.

5.2.2. Solução 2 - É o formato mais adequado, pois, mostra-se economicamente mais interessante, por atender às determinações legais, eximindo, assim, a administração pública da implantação, inserindo-o no contexto da manutenção e fiscalização dos serviços e a não exposição dos usuários aos perigos inerentes à execução desses serviços. É o método que já vem sendo realizado pela administração municipal.

5.2.3. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

5.2.4. Foi observado que para a realização do serviço demandado, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.2.5. Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face do serviço ser considerado comum.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foram realizados levantamentos para itens similares aos que serão contratados, considerando os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de saúde, para os grupos A, B e E, onde chegou-se a seguinte estimativa de preços:

Item	Descrição	Unid.	Qtde Anual	Qtde 5 anos	Unitário	Total Anual	Total 5 anos
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo "A"	Kg	132.000*	660.000	R\$ 7,895	R\$ 1.042.140,00	R\$ 5.210.700,00
02	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo "B"	Kg	2.100*	10.500	R\$ 7,895	R\$ 16.579,50	R\$ 82.897,50
03	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "A2" e animais (pequeno, médio e grande porte)	Kg	14.400*	72.000	R\$ 7,895	R\$ 113.688,00	R\$ 568.440,00
04	Coleta, Transporte e Destinação Final dos resíduos de Exumação.	Kg	1.260*	6.300	R\$ 7,895	R\$ 9.947,70	R\$ 49.738,50
05	Instalação e troca de Recipientes Plásticos em UBS e outros estabelecimentos de Saúde da Prefeitura de Tatuí, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "E".	Caixa	5.184	25.920	R\$ 111,895	R\$ 580.543,20	R\$ 2.902.716,00

* Quantidades estimadas de acordo com levantamento de anos anteriores

VALOR TOTAL	R\$ 1.762.898,40	R\$ 8.814.492,00
-------------	------------------	------------------

Valor atual: R\$ 6,598/kg (conforme nota fiscal 4.651 e 4.652)

Pesquisa de valores referenciais (média):

Litar Digital (Fonte PNCP) + Orçamentos complementares de Fornecedores:
- R\$ 7,895/KG

Litar Digital (Fonte PNCP) + Orçamentos complementares de Fornecedores:
- R\$ 111,895/Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

 <p>PAULÍNIA PREFEITURA</p>		PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA RECEITA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4651					
Data e Hora da Emissão		27/10/2025 16:30:11		Competência	27/10/2025		Código de Verificação	K4USXE50D			
Número do RPS		4747		No. da NFS-e substituída				Local da Prestação			
Dados do Prestador de Serviços											
 <p>SILCON austech ecosystem</p>	Razão Social/Nome		SILCON AMBIENTAL PAULINIA LTDA								
	Nome Fantasia		SILCON PAULINIA								
	CNPJ/CPF	50.856.251/0003-02		Inscrição Municipal	8643		Município	PAULÍNIA - SP			
	Endereço e CEP	Orlando Vedovello - 277, São Bento, CEP: 13142557									
	Complemento:	,ANEXO PARTE		Telefone:	1121285771		e-mail:	fiscal@silcon.com.br			
Dados do Tomador de Serviços											
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ									
CNPJ/CPF	46.634.564/0001-87		Inscrição Municipal			Município	TATUÍ - SP				
Endereço e CEP	RUA AV DOMINGOS BASSI, 1000 - CECAP - CEP: 18271-330										
Complemento:			Telefone:	33051029		e-mail:	lpublica.pmt@gmail.com				
Discriminação do Serviço											
LOGISTICA INDUSTRIAL - KG KG 9.698,690 Valor referente a prestacao de servicos de retirada 2,570 24.925,63 Vencimento: 26/11/2025 obs: PROCESSO ADMINISTRATIVO No 133/2018 TOMADA DE PRECOS No 008/2019 CONTRATO No 078/2019											
Código do Serviço / Atividade											
7.09 / 3207 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra					Código ART						
Tributos Federais											
	PIS	0,00	COFINS	0,00	IR(R\$)	1.196,43	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções			Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$		24.925,63		Natureza Operação			Valor dos Serviços R\$			24.925,63	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		2 - Tributação fora do município			(-) Deduções permitidas em lei			0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado			0,00	
(-) Retenções Federais		1.196,43		0 – Nenhum			Base de Cálculo			24.925,63	
Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional			(x) Alíquota %			5,00	
(-) ISS Retido		1.246,28		2 - Não			ISS a reter:			(X) Sim () Não	
(-) Valor Líquido R\$		22.482,92		Incentivador Cultura			(-) Valor do ISS: R\$			1.246,28	
				2 - Não							
Avisos	1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, PAULINIA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação 										

Marcel Jonas Soares dos Santos
Secretário de Zeladoria e Serviços Urbanos
CPF: 358.083.678-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

 PAULÍNIA PREFEITURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA RECEITA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e					Número da NFS-e 4652				
	Data e Hora da Emissão	27/10/2025 16:31:50	Competência	27/10/2025	Código de Verificação			AZJ10AIPD		
Número do RPS	4748	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	PAULÍNIA - SP					
Dados do Prestador de Serviços										
 SILCON <small>sustech ecosystem</small>	Razão Social/Nome	SILCON AMBIENTAL PAULINIA LTDA								
	Nome Fantasia	SILCON PAULINIA								
	CNPJ/CPF	50.856.251/0003-02	Inscrição Municipal	8643	Município	PAULÍNIA - SP				
	Endereço e CEP	Orlando Vedovello - 277, São Bento, CEP: 13142557								
	Complemento:	,ANEXO PARTE	Telefone:	1121285771	e-mail:	fiscal@silcon.com.br				
Dados do Tomador de Serviços										
Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ									
CNPJ/CPF	46.634.564/0001-87	Inscrição Municipal		Município	TATUÍ - SP					
Endereço e CEP	RUA AV DOMINGOS BASSI, 1000 - CECAP - CEP: 18271-330									
Complemento:		Telefone:	33051029	e-mail:	lpublica.pmt@gmail.com					
Discriminação do Serviço										
INCINERACAO DE RESIDUOS KG 10,100 Valor referente a tratamento e destinacao final de resíduos - 2 09/2025 4,028 40,68 KG 802,070 Valor referente a tratamento e destinacao final de resíduos - 2 09/2025 4,028 3.230,73 KG 5.019,000 Valor referente a tratamento e destinacao final de resíduos - 3 09/2025 4,028 20.216,53 KG 23.770 Valor referente a tratamento e destinacao final de resíduos - 2 09/2025 4,028 95,74 KG 3.503,000 Valor referente a tratamento e destinacao final de resíduos - 3 09/2025 4,028 14.110,08 KG 355,860 Valor referente a tratamento e destinacao final de resíduos - 2 09/2025 4,028 1.433,40 Vencimento: 26/11/2025 obs: PROCESSO ADMINISTRATIVO No 133/2018 TOMADA DE PRECOS No 008/2019 CONTRATO No 078/2019										
Código do Serviço / Atividade										
7.09 / 3207 - INCINERACAO DE RESIDUOS										
Detalhamento Específico da Construção Civil										
Código da Obra				Código ART						
Tributos Federais										
	PIS	0,00	COFINS	0,00	IR(R\$)	1.878,10	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções			Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$			39.127,18	Natureza Operação			Valor dos Serviços R\$			39.127,18
(-) Desconto Incondicionado			0,00	1 - Tributação no município			(-) Deduções permitidas em lei			0,00
(-) Desconto Condicionado			0,00	Regime especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado			0,00
(-) Retenções Federais			1.878,10	0 - Nenhum			Base de Cálculo			39.127,18
Outras Retenções			0,00	Opção Simples Nacional			(x) Alíquota %			5,00
(-) ISS Retido			0,00	2 - Não			ISS a reter:			(-) Sim (x) Não
(=) Valor Líquido R\$			37.249,08	Incentivador Cultura			(=) Valor do ISS: R\$			1.956,36
				2 - Não						
Avisos	1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, PAULINIA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.									

Marcel Jonas Soares dos Santos
Secretário de Zeladoria e Serviços Urbanos
CPF: 358.083.678-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

Cotação: 6908fb64b56ea446595d01c6
Responsável: Carlos Alberto Lazzari Junior
Emissão: 3 de novembro de 2025 às 15:59



Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	12480	Média	R\$ 7,42	R\$ 92.632,80

Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Quilograma	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	978	06/11/2024

Preços

CNPJ:	34.553.841/0001-48	Valor:	R\$ 4,30
Fornecedor:	-		
Marca:	Serviço		
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	-		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	QUILOGRAMA	MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE - MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE	189	08/11/2024

Preços

CNPJ:	10.331.865/0001-94	Valor:	R\$ 5,50
Fornecedor:	PAZ AMBIENTAL LTDA		
Marca:	Material		
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	VILHENNA		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Serviço	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO DE LAGES - SEMASA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO DE LAGES - SEMASA	18	31/07/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

Preços

CNPJ:	03.094.629/0001-36	Valor:	
Fornecedor:	-	R\$ 9,90	
Marca:	Serviço		
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	-		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pnpc	Quilo	MUNICIPIO DE NOVA IPIXUNA - MUNICIPIO DE NOVA IPIXUNA	41	07/08/2025

Preços

CNPJ:	32.879.596/0001-38	Valor:	
Fornecedor:	C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA	R\$ 9,99	
Marca:	Material		
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	PERITORÓ		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	432	Média R\$ 122,45	R\$ 52.896,24

Instalação e Troca de Recipientes Plásticos - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "E"

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	PT	PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO	20/2025	04/06/2025

Preços

CNPJ:	23.615.514/0001-57	Valor:	
Fornecedor:	HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI	R\$ 31,70	
Marca:	FLEXPEL		
Descrição:	CAIXA DE COLETA DE RESIDUOS		
Fabricante:	FLEXPEL		
Cidade/UF:	JUIZ DE FORA		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ: 71.336.101/0001-86	Valor: R\$ 150,00
Fornecedor: VALE COMERCIAL EIRELI	
Marca: DESCARBOX	
Descrição: CAIXA DE COLETA DE RESIDUOS	
Fabricante: DESCARBOX	
Cidade/UF: POUSO ALEGRE	Tipo do valor Proposta
Endereço: -	
E-mail: -	
Telefone: -	
CNPJ: 23.950.207/0001-22	Valor: R\$ 187,08
Fornecedor: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	
Marca: DESCARBOX	
Descrição: CAIXA DE COLETA DE RESIDUOS	
Fabricante: DESCARBOX	
Cidade/UF: SETE LAGOAS	Tipo do valor Proposta
Endereço: -	
E-mail: -	
Telefone: -	
CNPJ: 04.063.331/0001-21	Valor: R\$ 121,00
Fornecedor: CIRURGICA UNIAO LTDA	
Marca: FLEXPELL	
Descrição: CAIXA DE COLETA DE RESIDUOS	
Fabricante: FLEX INDUSTRIA	
Cidade/UF: RIO CLARO	Tipo do valor Proposta
Endereço: -	
E-mail: -	
Telefone: -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS



PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A. CNPJ: 01.568.077/0015-20
ENDEREÇO: AV GERALDO POTIGUARA SILVEIRA FRANCO, 1000, PARQUE DAS EMPRESAS MOGI MIRIM-SP
CEP: 13.803-280 E-mail: [\(julio.cesar@bgreenambiental.com.br\)](mailto:julio.cesar@bgreenambiental.com.br) (35) 99930-1404

COTAÇÃO

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPOS “A” (A1, A2 – ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE - A3, A4 E A5), “B” E “E”, GERADOS NO MUNICÍPIO DE TATUÍ/SP

DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO	PESO ESTIMADO (KG/MÊS)	Valor Unitario (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo “A”	11000	R\$ 9,25	R\$ 1.221.000,00
Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo “B”	175	R\$9,25	R\$19.425,00
Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos “A2” e animais (pequeno, médio e grande porte	1200	R\$9,25	R\$133.200,00
Coleta, Transporte e Destinação Final dos resíduos de Exumação	105	R\$9,25	R\$11.655,00
Instalação e troca de Recipientes Plásticos, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos “E”.	432	R\$116,50	R\$603.936,00
Total			R\$1.989.216,00

Validade da Proposta: 90 dias

Frequência: 3 x na semana

Mogi Mirim, 10 de Novembro de 2025

Documento assinado digitalmente



JULIO CESAR DA SILVA JUNIOR

Data: 10/11/2025 16:00:24-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Julio Cesar da Silva Junior
Gerente Comercial

BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Avenida Geraldo Potiguara Silveira Franco – 1000 – Mogi Mirim/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS



Nº 2467B/11/23

Mauá, 12 de Novembro de 2025.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
Av. Domingos Bassi, 1000 – CECAP – Tatuí/SP

A/C. Carlos Alberto
Fone – (15) 3305-3202

Ref.: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Nossa prestação de serviço é executada conforme Política Nacional do Meio Ambiente – Lei 6938 de 31/08/1981 e Lei 7804 de 18/1989.

Prestamos assessoria na emissão de documentações ambientais, na obtenção do CADRI junto a CETESB, cadastro nos aterros e incineradores licenciados e na disposição final de todo e qualquer tipo de resíduo. De acordo com solicitação, estamos enviando proposta conforme segue:

1.) Descrição dos Serviços:

Coleta, transporte, tratamento e disposição final de RSS dos grupos A1, A2, A3, A4, A5, B (medicamentos vencidos) ,E e resíduos de Exumação.

2.) Preço:

Descrição	Qtdade	Preço Unitário	Preço Total
Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo "A"	11.000	R\$ 7,86 por kg	R\$ 86.460,00
Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo "B"	175	R\$ 7,86 por kg	R\$ 1.375,50
Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "A2" e animais (pequeno, médio e grande porte	1.200	R\$ 7,86 por kg	R\$ 9.432,00
Coleta, Transporte e Destinação Final dos resíduos de Exumação	105	R\$ 7,86 por kg	R\$ 825,30
Instalação e troca de Recipientes Plásticos, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "E".	432	R\$ 111,00 por unidade	R\$ 47.952,00
Total		R\$ 146.044,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS



Nº 2467B/11/23

3.) Condições Comerciais de Fornecimento:

- 3.1- Nos preços aqui apresentados já estão considerados:
ISS x 5% sobre os serviços.
- 3.2- O faturamento será mensal e o pagamento **15 dias** após a emissão da fatura de serviço.
- 3.3- O pagamento será através de boleto bancário.
- 3.4- O MTR deverá acompanhar os resíduos encaminhados para a deposição e/ou incineração, conforme legislação vigente, o mesmo deverá ser preenchido e impresso nos sites do SINIR conforme portaria 280 de 29 de junho de 2020, SIGOR Decreto Estadual 60.520 de 05 de junho 2014 e AMLURB Resolução Municipal 130 de 09 de Abril de 2019 (somente para empresas localizadas no município de São Paulo) onde o mesmo deverá vir impresso acompanhando a carga, sendo que para cada coleta deverá ser emitido um MTR.
- 3.5- A **CONTRATADA** em hipótese alguma poderá receber os resíduos que não estiverem com os MTRS impressos conforme cláusula 3.1.1 do contrato de prestação de serviço, pois estará infringindo a nova legislação e responderá pelas sanções.

4.) Validade da Proposta:

Esta proposta tem validade por **15** (quinze) dias.

Observação: Caso aceite a proposta favor nos enviar um **“de acordo”** e a **proposta assinada** (nome legível) pela mesma pessoa que assina o contrato social da empresa e juntamente com o cadastro e contrato social da mesma para o nosso e-mail: comercial@techlix.com.br.

Atenciosamente,

Fernando Simãozinho
Representante Comercial

www.boahora.com.br CNPJ: 58.757.725/0001-09
R. Daniel Pedro Peralta, 925- Sertãozinho - 09370-806 - Mauá (SP)
boahora@boahora.com.br Fone: (11) 4546.8227



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS



São Paulo, 10 de Novembro de 2025.

A
Prefeitura Municipal de Tatuí
Avenida São Carlos, 455
Tatuí – SP.

A/C.: Sr. Carlos Alberto Lazzari Jr.
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria

REF.: Orçamento

Silcon Ambiental S/A., com sede à Al. Santos, 1.470 - Cerqueira Cesar - SP., - cj. 1.301 - CEP 01418-100., inscrita no CNPJ nº 50.856.251/0001-40., e, I.E., nº 114.950.814-119., vem a presença de V.Sa., apresentar Orçamento como segue:

Item	Descrição	Unid.	Qde. Mensal	Qde. Anual	Vr. Unitário	Valor Total Mês
1	coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) do grupo A;	Kg	11.000,	132.000,	R\$ 7,05	R\$ 77.550,00
2	coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) do grupo B.	Kg	175,	2.100	R\$ 7,05	R\$ 1.233,75
3	coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) do Grupo A2 – zoonoses animais de pequeno, médio e grande porte.	Kg	1.200,	14.400,	R\$ 7,05	R\$ 8.460,00
4	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Exumação;	Un.	105,	1.250,	R\$ 7,05	R\$ 740,25
5	Instalação e troca de recipientes Plásticos, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde – RSS do Grupo E.	Caixa	432	5.184	R\$ 98,00	R\$ 42.336,00
Valor Total Mensal -						R\$ 130.320,00

Matriz
Alameda Santos, 1470 13º andar
Cerqueira César | São Paulo - SP
01418-100

PTR Juquitá
Rod. Régis Bittencourt km 415
Recanto das Traíras | Juquitá - SP
11800-000

PTR Pirapora
Estrada José Pedro, 920 km 56
Sítio Caracol | Pirapora do Bom
Jesus - SP | 06550-000

PTR Mauá
Rua Ruzzi, 440
Sertãozinho | Mauá - SP
09370-850

PTR Paulínia
Av. Orlando Velloso, s/nº
Pq. Da Represa | Paulínia - SP
13144-610

S.O.Silcon - Emergências Químicas
Av. José Paulino, 2625 - Sala 75
Bloco A - Morumbi | Paulínia - SP
013140-723



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS



- Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal;

Atenciosamente,

SILCON AMBIENTAL LTDA
Luís Carlos Ferreira
RG: 4.474.717-2 - SSP/SP

Luís Carlos Ferreira
Silcon Ambiental SA.



Matriz
Alameda Santos, 1470 13º andar
Cerqueira César | São Paulo - SP
01418-100

PTR Juquitiba
Rod. Régis Bittencourt km 415
Recanto das Traíras | Juquitiba - SP
11800-000

PTR Pirapora
Estrada José Pedro, 920 km 56
Sítio Caracol | Pirapora do Bom
Jesus - SP | 06550-000

PTR Mauá
Rua Ruzzi, 440
Sertãozinho | Mauá - SP
09370-850

PTR Paulínia
Av. Orlando Velloso, s/nº
Pq. Da Represa | Paulínia - SP
13144-610

S.O.Silcon - Emergências Químicas
Av. José Paulino, 2625 - Sala 75
Bloco A - Morumbi | Paulínia - SP
013140-723



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução 2, onde os serviços de coleta, transporte e destino final, foi a alternativa escolhida pela vantajosidade econômica e operacional, há diversos prestadores de serviço que atendem a necessidade da municipalidade, considerando que o município já contrata esses serviços há pelo menos 10 anos, e atende todas as etapas operacionais do gerenciamento dos resíduos hospitalares, ficando somente a fiscalização ao município. Deve-se levar em conta também o tempo para o licenciamento ambiental das atividades, que leva anos para a emissão de uma licença de operação, considerando o fluxo do processo licenciatório, com as etapas de obtenção da licença prévia, seguida da licença de instalação e por fim a licença de operação.

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições e diretrizes constantes na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC da Anvisa nº 222 de 28 de março de 2018. 6.2.

Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades do caso concreto para manter em funcionamento as atividades finalísticas deste Departamento. Logo, diante de todo o exposto é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Admite o parcelamento, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (menor preço ou maior desconto unitário).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação almeja-se dar continuidade ao pleno funcionamento dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos, em conformidade com as legislações vigentes, evitando-se a interrupção e redução da produtividade dos serviços prestados pelos setores da saúde do Município de Tatuí.

Proporcionar aos resíduos gerados pelos estabelecimentos de cuidados à saúde no município um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde, dos recursos naturais e do meio ambiente, atendendo às normas e exigências legais quanto à destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

Dar a destinação adequada aos resíduos produzidos, através da contratação de empresa capacitada e licenciada por órgãos ambientais, que manterá um eficiente sistema de coleta, transporte e eliminação de resíduos de serviço de saúde.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O vencedor da licitação deve comprovar o atendimento as legislações ambientais, como licenças de operação, Certidões, Certificado do Ibama ou Declaração de Isenção, Manifesto de Transporte dos Resíduos e outros documentos pertinentes.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há demanda administrativa com objeto semelhante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

A contratação dos serviços será disponível para os todos os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde (RSS) com cadastro na Vigilância Sanitária e órgãos públicos gerados de RSS, como vem ocorrendo atualmente o maior demandante é a Secretaria de Saúde.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, RDC 222, de 28 /03/2018 - ANVISA e Lei Distrital nº 4.352, de 30 de junho de 2009.

12.2. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008.

12.3. Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR12235:1992, NBR 12809: 2013, NBR 12810:2016.

12.4. A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810:2016 e NBR14652:2013.

12.5. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

12.6. A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar à Lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

12.7. Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

12.8. Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

12.9. Os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

12.10. Os veículos utilizados na coleta de resíduos de serviços de saúde deverão ser submetidos a vistoria pelo órgão de controle ambiental, no ato do licenciamento.

12.11. É vedada a utilização de equipamentos compactadores na coleta e transporte dos resíduos dos Grupos A, B e E.

12.12. Os resíduos dos Grupos A, B e E deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução 2 se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declarasse ser viável a contratação pretendida. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, para atender ao interesse público.

Tatuí, 13 de novembro de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR 5 ANOS, DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPOS “A” (A1, A2 – ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE - A3, A4 E A5), “B” E “E”, GERADOS NO MUNICÍPIO DE TATUÍ/SP.

1. Declaração do Objeto

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços Saúde (RSS) dos grupos “A” (A1, A2 – ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE - A3, A4 E A5), “B” e “E”, gerados no município de Tatuí/SP, conforme as especificações técnicas constantes abaixo.

Os serviços serão realizados com a coleta e remoção dos RSS do abrigo de armazenamento externo de cada gerador, aferição no local do peso individualizado de cada volume coletado, em balança aferida pelo INMETRO, com registro das informações a fim de se garantir a precisão do sistema de controle dos resíduos gerados no município, bem como para amparar fiscalização dos serviços; transporte até a unidade de tratamento da empresa contratada para tratamento em equipamento devidamente licenciados para os resíduos dos Grupos A1, A4 (infectantes) e E (perfurocortantes), tratamento devidamente licenciado para resíduos do subgrupo A2 e incineração dos resíduos dos Grupos B (químicos), A3 e A5 e a disposição correta dos resíduos tratados e das cinzas resultantes do processo de incineração.

Todas as condições técnicas e econômicas tomadas em todas as etapas do manejo de resíduos sólidos, como o acondicionamento, armazenagem, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final deverão estar de acordo com a classificação legal.

Após a devida classificação devem-se tomar as medidas especiais de proteção necessárias em todas as etapas, inclusive para que se avalie o aspecto econômico envolvido.

2. Fundamentação da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratar uma empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços Saúde (RSS) dos grupos “A”, “B” e “E” e resíduos provenientes de exumações, especialmente no município de Tatuí-SP, é motivada por fatores de segurança, saúde pública, cumprimento de normas ambientais e legais.

Cumprimento de Normas e Regulamentações

O município de Tatuí-SP, segue regulamentos ambientais e de saúde pública, como a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018, que estipulam regras rígidas para o gerenciamento de RSS. Contratar uma empresa especializada garante que todas as etapas (coleta,



transporte, tratamento e destinação final) sigam essas normas, evitando multas e penalidades para a instituição geradora dos resíduos.

Proteção à Saúde Pública

Os resíduos de Saúde dos grupos A, B e E, bem como resíduos de exumações, são classificados como perigosos, podendo causar infecções e outros problemas de saúde se manipulados inadequadamente. Empresas especializadas possuem conhecimento técnico, infraestrutura e profissionais treinados para reduzir esses riscos.

Proteção Ambiental

O manejo inadequado de resíduos pode contaminar o solo, a água e o ar. Isso é especialmente preocupante no caso de resíduos químicos (Grupo B) e biológicos (Grupo A e exumações). Empresas especializadas aplicam técnicas de tratamento seguras e destinam os resíduos finais a aterros sanitários licenciados, protegendo o meio ambiente.

Eficiência e Segurança no Transporte

O transporte de resíduos de saúde requer veículos e embalagens especiais, além de um planejamento cuidadoso para evitar acidentes e derramamentos. As empresas garantem que o transporte seja realizado com segurança, minimizando o risco de acidentes e exposição.

Gerenciamento Integrado e Rastreamento

Contratar uma empresa especializada permite um controle eficiente de todas as fases do processo, desde a geração até a destinação final dos resíduos. Isso facilita o rastreamento e a geração de relatórios exigidos pelos órgãos reguladores.

Embora a contratação ora pretendida não esteja originalmente contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC), sua realização torna-se necessária devido à superveniência de fatores que não puderam ser previstos no momento da elaboração do planejamento anual.

A demanda surgiu em razão de vencimento do contrato anterior, além da necessidade de adequação a novas normativas, reestruturação do sistema de medição, com determinação de implantação de balanças digitais e impressoras térmicas, buscando um controle mais efetivo na pesagem dos resíduos dos serviços de saúde, o que tornou imprescindível a abertura do processo licitatório para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela administração pública.

A exclusão prévia do PAC não impede a realização da licitação, desde que devidamente justificada, conforme previsto na legislação vigente e nos normativos internos. Dessa forma, a Administração Pública, ao reconhecer a necessidade e a adequação da contratação, assegura o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Ademais, embora não previsto inicialmente no PAC, o presente processo segue todos os requisitos legais da Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade e a lisura da contratação.



Todos os itens do objeto devem atender a legislação vigente.

A contratada deverá instalar nos pontos geradores recipientes plásticos rígidos, impermeáveis e resistentes à perfuração para acondicionamento dos Resíduos do Grupo E (perfurocortantes). Os recipientes deverão ser coletados e submetidos a processo de desinfecção térmica em equipamento dotado de dispositivo para esvaziamento automatizado dos recipientes e licenciado pelo órgão ambiental e sanitário, conforme preconiza a RDC 222/18 no artigo 87, parágrafo único.

Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) podem criar situações de risco e ameaçar a Saúde Pública, principalmente no manuseio de resíduos perigosos tais como, materiais perfurantes ou cortantes, resíduos infectantes e químicos, além dos riscos para o meio ambiente. Com vistas à preservação da Saúde Pública, à proteção dos trabalhadores e a qualidade do meio ambiente, a ANVISA, através da RDC 222 de 28 de março de 2018 e o CONAMA através da Resolução nº 358 de 29 de abril de 2005, determinaram aos Serviços de Saúde o cumprimento na íntegra das exigências contidas no Regulamento Técnico para o gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Licitação sustentável

A execução dos serviços acima listados atenderá às necessidades de toda a rede de saúde, uma vez que, conforme resolução da ANVISA, necessita dispor de serviços para o recolhimento e destinação do resíduo de saúde, inclusive o infectante, razão pela qual se justifica a contratação dos serviços. O que se destaca como um dos princípios das contratações públicas a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e considerando também a Lei nº 12.305/10, que regula a gestão dos resíduos sólidos no país, em que possui como prioridades nesse processo a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, justifica-se a presente contratação dentro destes moldes, tomando por base a preferência por procedimentos e tecnologias que apresentem a menor pegada e a menor assunção de riscos ambientais.

Ainda, de acordo com Publicação do FUNDACENTRO - Manual de implementação: Programa de prevenção de acidentes com materiais perfurocortantes em serviços de saúde / Cristiane Rapparini; Érica Lui Reinhardt, 21% dos acidentes de trabalho no ambiente de serviços de saúde acontecem no manejo dos perfurocortantes, sendo que destes, 35% acontecem no seu manuseio para acondicionamento, transporte e tratamento. A exposição ao risco biológico imposto pelo manejo de objetos perfurocortantes nos serviços de saúde é uma realidade, sendo responsável por um alto índice de acidentes de trabalho dentre os profissionais de saúde, acarretando altos custos ao sistema de saúde e comprometendo a vida profissional e familiar dos acidentados. Visto que os eventos associados ao descarte dos objetos perfurocortantes após seu uso (resíduos perfurocortantes do Grupo E conforme Resolução CONAMA 358/2005) representam mais de 1/3 dos acidentes dessa natureza, soluções seguras para seu descarte se fazem necessárias. A instalação dos recipientes plásticos rígidos, impermeáveis e resistentes à perfuração para acondicionamento dos Resíduos do Grupo E (perfurocortantes) deverá ser realizada para redução do número de acidentes e aumento na proteção ao meio ambiente.



3. Justificativa da Contratação

A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), gerados pelos estabelecimentos de atendimento à saúde humana e animal, e em todas as unidades de saúde da cidade, visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que “Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981”, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

3.1. As atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de atendimento a saúde humana e animal, resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 222/2018 ANVISA:

- **Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos)** – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;
- **Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos)** – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;
- **Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes)** – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

3.2. Considerando as resoluções descritas acima a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas pelos estabelecimentos de atendimento à saúde no Município.

4. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde (RSS) dos grupos “A”, “B” e “E”, Animais de pequeno, médio porte e grande porte, bem como, resíduos de Exumação no Município de Tatuí-SP.

4.1. Os resíduos de saúde são categorizados em diferentes grupos, de acordo com o potencial de risco, e cada um demanda tratamento e descarte específicos. Esses grupos incluem:



- **Grupo A (Resíduos Biológicos):** Resíduos com possível presença de agentes biológicos que podem causar infecções, como materiais contaminados com sangue, tecidos e outros derivados biológicos. Inclui restos de animais de pequeno, médio e grande porte usados em laboratórios ou clínicas veterinárias.
- **Grupo B (Resíduos Químicos):** Substâncias químicas que podem causar riscos à saúde ou ao meio ambiente, como produtos farmacêuticos vencidos, reagentes de laboratório, etc.
- **Grupo E (Resíduos Perfurocortantes):** Objetos perfurocortantes que representam risco físico e biológico, como seringas, agulhas, bisturis, etc.

4.2. Os resíduos provenientes de exumações envolvem restos humanos, e o manejo inadequado pode representar riscos biológicos e de contaminação ambiental. Esses resíduos exigem tratamento especializado para garantir que sejam processados de forma segura e ética, sem riscos à saúde pública.

4.3. Descrição dos serviços e quantidade:

Item	Descrição	Unid.	Qtde Anual	Qtde 5 anos	Unitário	Total Anual	Total 5 anos
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo "A"	Kg	132.000*	660.000	R\$ 7,895	R\$ 1.042.140,00	R\$ 5.210.700,00
02	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo "B"	Kg	2.100*	10.500	R\$ 7,895	R\$ 16.579,50	R\$ 82.897,50
03	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "A2" e animais (pequeno, médio e grande porte)	Kg	14.400*	72.000	R\$ 7,895	R\$ 113.688,00	R\$ 568.440,00
04	Coleta, Transporte e Destinação Final dos resíduos de Exumação.	Kg	1.260*	6.300	R\$ 7,895	R\$ 9.947,70	R\$ 49.738,50
05	Instalação e troca de Recipientes Plásticos em UBS e outros estabelecimentos de Saúde da Prefeitura de Tatuí, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "E".	Caixa	5.184	25.920	R\$ 111,895	R\$ 580.543,20	R\$ 2.902.716,00

* Quantidades estimadas de acordo com levantamento de anos anteriores

VALOR TOTAL	R\$ 1.762.898,40	R\$ 8.814.492,00
-------------	------------------	------------------

O estimado inicial, para 5 anos, é de R\$ 8.814.492,00 (oito milhões e oitocentos e quatorze mil e quatrocentos e noventa e dois reais), e serve apenas para fins de referência, não sendo o valor estimado final da licitação.

4.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



4.5. As especificações técnicas do(s) serviço(s), foram provenientes de estudos técnicos realizados, uma vez que ainda não há no âmbito do município de Tatuí/SP “catalogo eletrônico de padronização”.

4.6. Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da emissão da ordem de serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Da Emissão da Ordem de Serviços

Na emissão da ordem de serviços, deverão constar os serviços descritos no ítem 4.3 a serem executados, sendo que a contratante poderá deixar um ou mais itens para emissão de ordem posterior, conforme as necessidades dos geradores dos resíduos dos serviços de saúde.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os resíduos de serviços de saúde dentro do Município necessitam de coleta, tratamento e destinação final, uma vez que a área de saúde se trata de serviços essenciais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. Descrição da Solução

5.1. Da Classificação:

Para fins de aplicabilidade deste Termo de Referência, a coleta, tratamento e destinação final serão tratados conforme a classificação dos resíduos constante na RDC 222 de 28 de março de 2018;

5.2. Coleta e Transporte Externos:

Consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

5.3. Disposição Final:

Consiste na disposição de rejeitos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/05.



Requerer às empresas prestadoras de serviços a apresentação de licença ambiental para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para a coleta e o transporte dos resíduos.

A Prefeitura de Tatuí e alguns estabelecimentos instalados na cidade, por suas características funcionais, geram os seguintes resíduos de Serviço de Saúde:

RESÍDUOS GRUPO A



Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que por suas características podem apresentar risco de infecção, sendo divididos nos seguintes subgrupos.

Obs.: os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

A1:

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Obs.: os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

A2:

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de micro-organismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatopatológico ou confirmação diagnóstica.

Obs.: os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que



promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.

A3:

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500gramas ou estatura menor que 25 centímetros, ou idade gestacional menor que 20 semanas que não tenham valor científico ou legal e não tenham sido requisitados pelo paciente ou familiares.

Obs.: os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município ou do Estado, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

Obs.2: na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente no Estado e Município pode aprovar outros processos alternativos de destinação.

A4:

- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes de enfermarias e ambulatório médico.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volumes residuais pós-transfusão
- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais.

A5:

- Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação por príons.



Obs.: os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

RESÍDUOS GRUPO B



Resíduos que contenham substâncias químicas com potencial risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo se suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade ou toxicidade.

- Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, interditados ou não utilizados) controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.
- Resíduo quimioterápico perigoso.
- Medicamentos quimioterápicos em geral e produtos por ele contaminados.
- Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório inclusive os recipientes por eles contaminados.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação prevista na NBR 10.004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Resolução 420/2004 Agencia Nacional de Transporte Terrestre (ANTT). A periculosidade é avaliada pelo risco que esses compostos representam à saúde ou ao meio ambiente, levando em consideração as concentrações utilizadas. Podem ser classificados como tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos e devem estar devidamente rotulados com o símbolo de identificação. Como exemplo de resíduos perigosos podemos citar o xitol; géis de agarose contendo brometo de etídio, inclusive tampão que cora esses géis; diaminobenzidina (DAB); forbol e fenol-clorofórmio; cianetos; solventes contendo flúor, cloro, bromo ou iodo; benzenos e derivados.

Obs.: os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

Obs.2: os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

Obs.3: os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

Obs.4: os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.



RESÍDUOS GRUPO E



Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; ponteiras de pipetas automáticas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Obs.: os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em recipientes estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

Obs.2: os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.

Obs.3: os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.

Obs.4: os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.

5.4. SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS:

A segregação dos resíduos infectantes químicos e perfurocortantes deverá ser feita no local de origem. A separação do resíduo em categorias tem como objetivo constante racionalizar os recursos, permitindo tratamento específico e de acordo com as condições de cada categoria; impedir a contaminação dos resíduos por resíduos de outros grupos, intensificar as medidas de segurança.

Os resíduos deverão ser separados na origem, pois não se admite separação posterior. A separação dos resíduos será efetuada pelos estabelecimentos que os geraram, no momento e no local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas de sua espécie, estado físico e sua classificação.

5.5. ACONDICIONAMENTO E MANUSEIO:

Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7500; NBR 12235, entre outras.

5.5.1. Resíduos do Grupo A:

Devem ser acondicionados em saco branco leitoso, impermeável, resistente a ruptura e vazamento, contendo o símbolo universal de risco biológico, baseado na NBR 9191 / 2000 da ABNT e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. O saco deve ser preenchido somente até 2/3 de sua capacidade, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

5.5.2. Resíduos do Grupo B:



Deverão seguir as recomendações específicas que se encontram nas etiquetas de cada produto para acondicioná-los e descartá-los, estando identificados com o símbolo NBR 7500 da ABNT.

Os resíduos químicos líquidos perigosos devem ser mantidos nas embalagens originais enchendo o frasco somente até 90% da sua capacidade.

Os frascos de vidro com substâncias para descarte devem ter identificação das substâncias que contem e serem acondicionados em caixas de papelão de tamanho compatível. E para evitar atrito entre os frascos, deverá ser colocado jornal ou papelão entre eles. A caixa deverá ser lacrada e na parte externa identificada com etiqueta contendo o símbolo do resíduo químico compatível com seu conteúdo. Em cada caixa deve ser colocado apenas reagentes do mesmo grupo de risco (Resolução 420/2004 - ANTT) (ex.: álcoois - metanol, etanol, propanol, butanol, etc; derivados de benzeno: benzeno, tolueno, xileno, etc; hidrocarbonetos: hexano, heptano, éter de petróleo, etc; bases: hidróxidos de potássio, sódio, cálcio, entre outros, respeitando-se possíveis incompatibilidades).

Na impossibilidade da utilização da embalagem original e para acondicionar misturas, deverão ser usados galões e bombonas de plástico rígido, resistentes e estanques, com tampa de rosca e vedante. (A relação de substâncias que reagem com embalagens de polietileno de alta densidade, como nas bombonas ou galões de 20 litros ou mais, devem ser preenchidas até 3/4 da capacidade total, deverão apresentar perfeito estado de conservação; vedação de tampas originais, não sendo admitido o uso de plásticos presos por fitas adesivas em substituição à tampa. No lado externo do recipiente, colocar a etiqueta de declaração de conteúdo e simbologia de risco, em concordância com a NBR 10004 e NBR 7500).

Outros resíduos sólidos contendo químicos perigosos, como filtros, embalagens secundárias contaminadas, frascos e luvas utilizadas no manuseio de substâncias perigosas deverão ser acondicionados em recipientes de material rígido.

5.5.3. Resíduos do Grupo E:

O acondicionamento deverá estar de acordo com o tipo de resíduo, que se dará da seguinte forma:

Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso, em recipientes rígidos, resistentes à punctura e vazamentos, com tampa, devidamente identificados, baseados nas normas da ABNT-NBR 13853/97- coletores para resíduos RSS perfuro cortantes NBR 9259/97.

Perfurocortantes com resíduo químico perigoso deverão ser descartados em recipientes rígidos como resíduos químicos sólidos.

5.6. Coleta e Transporte:

O transporte consiste na remoção dos RSS de abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.



O transporte dos resíduos de serviços de saúde, objeto deste Termo de Referência, deverá ser feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos e obedecer às seguintes regras previstas na NBR 128120, além de outras:

- a)** Deverão ser transportados em veículos de cor branca, com compartimentos exclusivos não sendo permitido seu transporte em conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;
- b)** O carro transportador deverá ser fechado, com caçamba estanque que não permita vazamento de líquidos e serem providos de ventilação adequada. Estes não devem ser construídos com material resistente a lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável (carros de madeira não são permitidos). A capacidade máxima destes veículos precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho. Os carros deverão ainda apresentar abertura em toda a face superior, com tampa leve e de fácil manejo e se tiverem mais de 150 litros de capacidade, fundo com cimento e dreno tipo válvula de pia, com tampa para escoamento da água de lavagem;
- c)** Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- d)** As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;
- e)** Os veículos devem possuir CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos) emitidos pelo INMETRO para transporte e coleta de resíduos perigosos, classe I, de acordo com as exigências das normas vigentes.
- f)** Os veículos não podem ter mais de 5 anos de fabricação;
- g)** Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados usando para isto, nos quatro lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO);
- h)** O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: balança com capacidade para 50 quilos, impressora térmica, ou balança com impressora acoplada, rodo, saco plástico reserva (NBR 9190 e 9191) solução desinfectante; e
- i)** Os sacos devem ser pesados e ter identificação do local da coleta e o peso impressos em três vias, uma via para o gerador, uma para a contratada e uma para a contratante.

5.7. Do Tratamento:

Conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos e conduzem à minimização do risco à saúde pública e a qualidade do meio ambiente.



Os resíduos de serviços de saúde do Grupo A devem ser submetidos a processos de tratamento específicos, de maneira a torná-los rejeitos não perigosos e não inertes antes de serem encaminhados para disposição final em locais devidamente licenciados.

Os sistemas de tratamento de resíduos de serviços de saúde deverão ser submetidos ao licenciamento ambiental em conformidade com legislação vigente.

Os sistemas, instalações e equipamentos devidamente licenciados deverão ser submetidos a monitoramento periódico de acordo com parâmetros e periodicidade definidos no licenciamento ambiental, comprovando com Laudos de Eficiência acreditados conforme resolução do Estado de São Paulo SMA 100/2013 e quando para instalações fora do Estado de São Paulo, os mesmos, devem ser acreditados conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

Serão aceitas tecnologias que atendam todas as especificações da legislação, no tocante a eliminação das características biológicas e físicas presentes nos resíduos de saúde.

Tratamento por autoclave ou outra tecnologia licenciada para este fim, para resíduos dos Grupos A e E, com os subgrupos “A1” (biológicos), “A4” (biológicos) e grupo “E” (perfurocortantes), que representam até 85% (oitenta e cinco por cento) da quantidade gerada. Esta tecnologia promove a redução da carga biológica dos resíduos, de acordo com os padrões exigidos, ou seja, eliminação do *bacillus stearothermophilus*, no caso de esterilização, e do *bacillus subtilis*, no caso de desinfecção; sendo obrigatória sua descaracterização, para os resíduos cuja tratabilidade é permitida pela legislação.

Para os resíduos do subgrupo A2 é determinado o tratamento pelo sistema de incineração ou outra tecnologia licenciada para este fim, comprovando a eliminação de micro-organismos infectantes presentes na massa dos RSS.

A tecnologia de incineração, desde que licenciada, e em conformidade com as normas vigentes, em especial a Resolução CONAMA nº 316/2002, está apta para tratar todos os tipos de resíduos, objeto da presente licitação. Sendo obrigatória o seu uso nos casos dos resíduos dos subgrupos, “A3” (peças anatômicas), “A5” (resíduos contaminados com príons) e do grupo “B” (químicos e fármacos), ao qual a incineração é a única tecnologia recomendada para o tratamento de resíduos do grupo B.

Igual importância deve ser dada a “RESOLUÇÃO CONAMA nº 316/2002, que dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos, que devem ser expressamente comprovados no licenciamento, ou outro documento emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove a aptidão do equipamento que realizará o tratamento.

“Art. 2º. Considera-se, para os fins desta Resolução: I - Resíduos: os materiais ou substâncias, que sejam inservíveis ou não passíveis de aproveitamento econômico, resultantes de atividades de origem industrial, urbana, serviços de saúde, agrícola e comercial dentre os quais incluem-se aqueles provenientes de portos, aeroportos e fronteiras, e outras, além dos contaminados por agrotóxicos;

Art. 11. Todo sistema de tratamento térmico para resíduos industriais deverá atingir a taxa de eficiência de destruição e remoção (EDR) superior ou igual a noventa e nove inteiros e



noventa e nove décimos por cento para o principal composto orgânico perigoso (PCOP) definido no teste de queima.

Art. 16. Os resíduos de serviços de saúde, quando suscetíveis ao tratamento térmico, devem obedecer, segundo a sua classificação, ao que se segue:

II - GRUPO B: resíduos que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente devido as suas características físicas, químicas e físico-químicas, devem ser submetidos às condições específicas de tratamento térmico para resíduos de origem industrial.”

A adoção de sistema de trituração dos resíduos nos sistemas de tratamento permite que seja atendida a premissa de descaracterização dos resíduos.

5.8. Destinação Final:

Conjunto de instalações, processos e procedimentos que visam à destinação ambientalmente adequada dos resíduos em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes e licenciados.

Os resíduos dos Grupos A, B e E, aqui definidos, deverão ter disposição final de forma a assegurar a proteção ao meio ambiente e a saúde pública e devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

5.9. Da Legislação Aplicável:

Para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, tanto a Prefeitura como a empresa a ser contratada deverão executar seus deveres quanto aos Resíduos do Serviço da Saúde de acordo com as Leis, Decretos e Resoluções aplicáveis ao caso, especialmente as listadas abaixo:

- **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** - Capítulo VI do Meio Ambiente;
- **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, de 29 DE ABRIL DE 2005** - Conselho Nacional do Meio Ambiente;
- **RESOLUÇÃO CONAMA RDC Nº 316/2002;**
- **RESOLUÇÃO SMA** – 31, DE 22 DE JULHO DE 2003 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
- **RESOLUÇÃO CONJUNTA SS / SMA / SDJC** – 1, DE 29 DE JUNHO DE 1998 - Secretaria de Estado da Saúde
- **SUBSÍDIOS SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE**
- **NBR 12807 – ABNT** - Resíduos de Serviços de Saúde – Terminologia
- **NBR 12808 – ABNT** - Resíduos de Serviço de Saúde – Classificação;
- **NBR 12809 – ABNT** - Manuseio de Resíduos de Serviço de Saúde
- **NBR 12810 – ABNT** - Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde
- **NBR 9190 DE 1993 – ABNT** - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – classificação
- **NBR 9191 – ABNT DE 1993** - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – especificação
- **NBR 7500 DE 1993 – ABNT** - Símbolos de risco e manuseio de transporte e armazenamento de materiais



- **NBR 9195 DE 1993 – ABNT** - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – determinação da resistência a queda livre
- **NBR 13055 DE 1993 – ABNT** - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – determinação de capacidade volumétrica
- **NBR 13056 DE 1993 – ABNT** - Filmes plásticos para acondicionamento de lixo – verificação de transparência
- **IPT NEA 55** - Recipiente para resíduos de serviços perfurantes ou cortantes
- **NORMA REGULAMENTADORA 32 – NR 32**
- **NR 38 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

6. Quantidade estimada a ser coletada, transportada, tratada e ter destinação final

Item	Descrição	Unid.	Qtde (Kg/ano)	Qtde (Kg/5 anos)
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo “A”.	Kg	132.000	660.000
02	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo “B”.	Kg	2.100	10.500
03	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos “A2” e animais (pequeno, médio e grande porte).	Kg	14.400	72.000
04	Coleta, Transporte e Destinação Final dos resíduos de Exumação.	Kg	1.260	6.300
PESO TOTAL			149.760	748.800
05	Instalação e troca de Recipientes Plásticos em UBS e outros estabelecimentos de Saúde da Prefeitura de Tatuí, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos “E”.	Caixa	5.184	25.920

Estima-se a coleta de 149.750 kg/ano e 748.800 kg/5 anos de resíduos dos Grupos A (A1, A2, A3, A4 e A5), B e E, e zoonoses a serem coletados na sede dos estabelecimentos geradores de resíduos sólidos de saúde inscritos e localizados no município de Tatuí, sendo que a coleta deverá ser realizada três vezes por semana, às segundas, quartas e sextas-feiras, no horário compreendido entre as 8 e 17 horas e exclusivamente para a Prefeitura de Tatuí, sendo vedada a coleta pelo mesmo veículo para outras empresas particulares.

A rota para coleta de cada dia será determinada pela Prefeitura de Tatuí e de forma que atenda as demandas dos geradores dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e, se por uma eventualidade, houver a necessidade de coletar em ponto que não estava programado para determinado dia, isso deverá ser feito.

Em caso de quebra do veículo, durante a execução da coleta e que impossibilite o mesmo de continuar com os serviços, a empresa contratada deverá concluir no próximo dia útil, salvo se ocorrer às sextas-feiras, quando deverá ser realizada na terça-feira, para não prejudicar a coleta das segundas-feiras.

Caso o dia programado para a coleta de resíduos de serviços de saúde coincida com feriado, seja nacional ou municipal, a empresa contratada deverá realizar a coleta no primeiro dia útil subsequente.



Entretanto, quando o feriado ocorrer em uma sexta-feira, a coleta deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

Os respectivos endereços dos estabelecimentos constam na planilha anexa (**Anexo I**).

A quantidade coletada e o número de estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde podem variar ao longo do contrato, devido ao cadastramento de novos estabelecimentos geradores ou a exclusão de algum, sem que isso importe em aumento do valor do contrato, tendo em vista que seu regime de execução é unitário (preço certo a ser pago por quilo).

7. Do Prazo da Execução Contratual

O prazo de vigência da execução contratual será de 5 (cinco) anos, a contar da data da expedição da ordem de início de serviços.

Referido prazo poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

8. Requisitos da Contratação

SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É admitida a subcontratação do tratamento e destinação final dos grupos A2, A3, A5, B, bem como, contentores de perfuro cortantes para os resíduos do Grupo E.

GARANTIA DA CONTRATACÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 07 dias após à assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. Modelo de Execução do Objeto

Regime de execução

9.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.



Condições de execução

9.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.2.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

9.2.2 Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde – RSS, bem como zoonoses, exumação e instalação de contentores retornáveis de perfurocortantes;

9.2.3 Cronograma de coleta conforme relação anexa.

Local da prestação dos serviços

Os locais públicos da prestação de serviços estão relacionados no Anexo I.

Por ser atualizada constantemente, e possuir aproximadamente 350 pontos de coleta, a relação dos demais locais, incluindo clínicas veterinárias, farmácias, clínica de estética, consultórios médicos, consultório odontológico e demais estabelecimentos geradores de resíduos, ficará disponível na Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços Urbanos.

Esses pontos de coleta deverão estar cadastrados em sistema próprio da empresa contratada e disponível para todos os dias de coleta, não importando qual será a rota a ser percorrida.

Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

9.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição em caso de quebra ou quando necessário.

9.3.1 Caminhão baú, com no máximo 5 anos de fabricação, com balança de precisão de 50kg e impressora térmica.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. Modelo de Gestão do Contrato

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).



10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestão e fiscalização

10.6. A gestão do contrato caberá ao secretário da Secretaria de Zeladoria e Serviços Urbanos, Marcel Jonas Soares dos Santos, CPF. 358.083.678-16, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Alberto Lazzari Junior, CPF 123.030.598-01, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.8. No exercício da função, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar fielmente o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece as atividades que deverão exercer, sem prejuízo da observância da legislação que seja aplicável ao objeto que eventualmente tenha reflexos no exercício da função.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

11. Critérios de Medição e Pagamento

Do Recebimento

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o estipulado no termo



de referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para conhecimento e encaminhamento à autoridade máxima do órgão para recebimento definitivo.

11.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento

11.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 28 (vinte e oito) dias para fins de liquidação e pagamento.



11.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.16. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.17. Verificadas quaisquer irregularidades do contratado que impeçam o pagamento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.18. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá culminar suspensão dos pagamentos e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.21. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo IPCA-E, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

Forma de pagamento

11.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



11.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.24.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

11.25. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes do futuro contrato com instituição financeira.

11.26 Infrações, Multas e Sanções:

11.26.1 As infrações, multas e sanções aos licitantes e à futura contratada aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que fará parte integrante do edital e do contrato ou instrumento equivalente.

11.27. Publicidade

11.27.1 Considerando o princípio da publicidade nos atos públicos, não vislumbramos a necessidade de classificar este documento como acesso restrito, nos termos da Lei 12.527/2011.

12. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número de inscrição no CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja a todas as unidades.

12.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



12.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.20.1 Prova de Regularidade CAOCRIM – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiças Criminais;

12.20.2 Prova de Regularidade CAO – Cível e Tutela Coletiva.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento (IE) e Liquidez Corrente (LC) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) >= 1,00
(Passivo Circulante)

II - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) >= 1,00
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

III - Endividamento (IE) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) <= 0,50
(Ativo Total)

12.23 A definição dos índices acima indicados tem como objetivo assegurar que os parâmetros exigidos estejam alinhados com a realidade das empresas atuantes no segmento de mercado correspondente ao objeto licitado. Dessa forma, busca-se verificar de maneira concreta a situação econômico-financeira das participantes, garantindo que apenas aquelas que efetivamente possuam condições de cumprir as obrigações contratuais possam concorrer no certame. Tal medida promove maior segurança jurídica e administrativa, evita a participação de empresas sem capacidade técnica ou financeira e assegura a execução adequada do contrato, em benefício da Administração Pública e da coletividade.

12.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.25 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade e em ramo de atividade compatível com o objeto dessa licitação, sendo invalidada a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA. Os registros profissionais emitidos em outros estados deverão conter o visto no CREA do Estado de São Paulo, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 423/97 do CONFEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS
Av. São Carlos, nº 455 – Dr. Laurindo – Tatuí – SP CEP: 18.271-380
Telefone: (15) 3305-3202

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados acervados no órgão de classe competente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a previa execução de serviços de características e complexidade semelhantes aos constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente os tipos de serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento), cujo somatório comprove prestação de serviços em quantitativos e períodos idênticos ao previsto no edital, das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionados na tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO	QTDE ANUAL	QTDE 5 ANOS
01	Tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo "A" e "B"	134.100 Kg	670.500 Kg
02	Tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo "A2" animais (pequeno, médio e grande porte).	14.400 Kg	72.000 Kg
03	Instalação e troca de Recipientes Plásticos em UBS e outros estabelecimentos de Saúde da Prefeitura de Tatuí, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "E".	5.184 caixas	25.920 caixas
04	Tratamento dos resíduos de Exumação.	1.260 Kg	6.300 Kg

É vedada a contratada subcontratar ou transferir a coleta, o transporte e o tratamento, podendo, no entanto, fazê-lo parcialmente com a previa anuência do município para os serviços de tratamento dos resíduos de serviço de saúde Grupos A2, A3, A5 e B, bem como, para disposição final em aterro licenciado e instalação dos contentores para perfurocortantes.

Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia) atualizado e em nome do responsável técnico vinculado a proponente, com formação e atribuições para desempenhar as atividades previstas nesta licitação, podendo ser Engenheiro Civil ou Ambiental, sendo invalidada a certidão que não apresentar a situação atualizada do profissional; caso a licitante seja registrada no CREA de outro Estado que não o de São Paulo, deverá providenciar o visto do CREA-SP na ocasião da celebração do contrato (Sumula nº 49 do TCE-SP).

Comprovação do vínculo do responsável técnico da empresa, mediante a apresentação do contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Licença de operação da CETESB em nome da licitante, ou órgão competente, para tratamento dos resíduos infectados, ou contrato com empresa terceirizada, para resíduos A2, A3, A5 e B que possua esta licença e carta de anuência da empresa proprietária em que concorda receber os resíduos de serviços de saúde tratados provenientes do Município de Tatuí/SP.

Licença de Operação, emitida pelo órgão de controle ambiental, bem como, sanitário, do sistema de desenvase e descontaminação dos recipientes utilizados para acondicionar os resíduos de saúde dos grupos "E", em nome da licitante, ou de subcontratada.



Deverá ser apresentado na habilitação:

Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do município onde estão instalados os equipamentos de tratamento ou Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível com o objeto da licitação, em nome da licitante.

Licença de Operação, emitida pelo órgão de controle ambiental, do sistema de tratamento para os resíduos de saúde dos grupos “A”, “A4” e “E”, em nome da licitante.

Licença de Operação, emitida pelo órgão de controle ambiental, do sistema de incineração de resíduos de saúde dos grupos “A2”, “A3”, “A5” e “B”, em nome da licitante e/ou subcontratada devidamente acompanhada de carta de anuência expedida especificamente para receber os RSS do Município de Tatuí/SP, acompanhado dos laudos de eficiência do teste de eficiência EDR/PCOP conforme determina a Resolução CONAMA nº 316/2002, emitidos por laboratórios devidamente credenciados demonstrando aptidão para receber os RSS Grupo B, conforme determina Decisão de Diretoria nº 042/2022/I/C, de 11 de Abril de 2022, gerados no Município de Tatuí/SP.

Licença de Operação do Aterro Sanitário e Industrial, emitida pelo órgão competente, para disposição final dos resíduos de serviços de saúde tratados dos grupos A, B e E, acompanhada das respectivas Cartas de Anuência para o município de Tatuí/SP.

Launder de análise da eficiência do(s) sistema(s) de tratamento, quando por esterilização a vapor ou micro-ondas, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, em atenção ao determinado pela Norma Técnica CETESB E15.010 e SMA nº 100/2013, se instalado no Estado de São Paulo, ou equivalente do Estado em que estiver instalado. Para o sistema de incineração, apresentar o último teste de queima e o comprovante de protocolo junto ao órgão ambiental, realizado com data de emissão em conformidade com as condições estabelecidas na respectiva Licença Ambiental, em atenção ao determinado pela Norma Técnica CETESB E15.011 e SMA nº 100/2013, se instalado no Estado de São Paulo, ou equivalente do Estado em que estiver instalado.

Comprovante da carteira de MOPP - Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos motoristas, tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente regulamentado, pelo artigo 145 da Lei N.º 9.503/97, Decreto 96.044/88, Resolução 168/04 do CONTRAN.

- Serão aceitas as Carteiras de Motorista CNH, que possuam referência a numeração do MOPP do(s) motorista(s) relacionados para a atividade.

Em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria N.º 3.214 de junho de 1978, estabelecida pela NR-13, que define que as empresas que utilizarem em seu sistema de tratamento de resíduos equipamentos com a finalidade de produzir ou acumular vapor sob pressão superior a atmosférica, utilizando qualquer fonte de energia, deverá apresentar Relatório de Inspeção da Caldeira e Autoclave, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade;

No caso de licitante com unidade de tratamento localizada fora do Estado de São Paulo, apresentará, no ato da assinatura do Contrato, parecer técnico do órgão ambiental competente, autorizando-o a receber, efetuar o tratamento e dar disposição final aos resíduos de saúde provenientes do Estado de São Paulo, bem como o autorizando a transportar resíduos de serviços de saúde para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS
Av. São Carlos, nº 455 – Dr. Laurindo – Tatuí – SP CEP: 18.271-380
Telefone: (15) 3305-3202

Estado onde está instalada a unidade de tratamento, conforme o art. 17, parágrafo único, da Lei Estadual N.º 12.300/06. 13.4.

Os seguintes documentos, instalações, aparelhamento, veículo e pessoal técnico considerados essenciais para a execução do contrato:

- I. Unidade de tratamento de resíduos de serviço de saúde, com a devida Licença de Operação (LO) em nome da Licitante, emitida por órgão ambiental competente. No caso da subcontratação deverá ser apresentada carta de anuência da empresa proprietária do sistema de tratamento concordando em receber os resíduos especificamente dos provenientes do município licitante. Não serão aceitas cartas de anuência sem menção direta ao presente edital;
- II. Incineradores, com as devidas Licenças de Operação (LO), emitidos pelo órgão ambiental competente. No caso da subcontratação deverá ser apresentada carta de anuência da empresa proprietária do sistema de tratamento concordando em receber os resíduos especificamente dos provenientes do município licitante. Não serão aceitas cartas de anuência sem menção direta ao presente edital. Ainda, no caso da anuência para incineração para resíduos do grupo B a empresa proprietária do sistema deverá comprovar o atendimento a Resolução CONAMA nº 316/2002 e que realizou os testes de EDR/PCOP tendo sido considerada apta para tratar os RSS classificados no Grupo B gerados no Município de Tatuí - SP;
- III. Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), desde o armazenamento até o local de disposição final de resíduos de serviços de saúde, em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura do contrato;
- IV. Certificados de inspeção o (CIV e CIPP) do(s) veículo(s) que serão utilizados(s) nos serviços de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, emitido em favor da licitante pelo INMETRO;
- V. Indicação dos motoristas devidamente habilitados com curso MOPP;
- VI. Comprovar, por meio de Licenciamento Ambiental já na habilitação de que a unidade de tratamento e de transbordo (se utilizado) possua Câmara Refrigerada para conservação dos grupos A2 e A3 e estão devidamente habilitadas para executar as operações de fragmentação de zoonoses.
- VII. A licitante não necessariamente precisa ser a proprietária do sistema de tratamento por incineração, e dos aterros (sanitários e/ou industrial) para os resíduos dos grupos A2, A3, A5 e B, sendo que neste caso deverá apresentar carta de anuência da empresa proprietária destes aceitando receber e/ou tratar os resíduos provenientes do Município de Tatuí - SP;
- VIII. Cadastro técnico federal de atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais emitido pelo IBAMA;
- IX. Comprovante de conformidade com o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

Av. São Carlos, nº 455 – Dr. Laurindo – Tatuí – SP CEP: 18.271-380

Telefone: (15) 3305-3202

Seguro Ambiental para coleta, transporte e unidade de tratamento para todos os resíduos descritos no presente edital.

X. Comprovação por meio de Instrumento de Licenciamento ou laudo de laboratório acreditado, de execução do teste de EDR e PCOP do incinerador, compatível com os resíduos do Grupo B, conforme Resolução CONAMA nº316/2002, art. 2º, art. 11, art. 16, II, (EDR e PCOP – e TCE-SP nº 16173.989.18-7).

- Caso a licitante não seja proprietária do incinerador, deverá apresentar Carta de Anuênci da empresa proprietária em que concorda receber e tratar os resíduos de serviços de saúde relacionados neste item e provenientes do Município de Tatuí - SP.

- Todos os Laudos apresentados devem ser acreditados segundo Resolução SMA 100/2013, e quando fora do estado de SP ser acreditado pela ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005.

Apresentar em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, o Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 01) e PCMSO – Programa de Controle Medico da Saúde Ocupacional (NR07), conforme Norma Regulamentadora NR 32.

A tecnologia de incineração desde que licenciada, e em conformidade com as normas vigentes, em especial a Resolução CONAMA nº 316/2002, estão aptas tratar todos os tipos de resíduos, objeto da presente licitação, sendo obrigatória o seu uso nos casos dos resíduos dos sub-grupos, “A3” (peças anatômicas), “A5” (resíduos contaminados com príons) e do grupo “B” (químicos e fármacos), a qual a incineração, pela abrangência, é a tecnologia recomendada para o tratamento de resíduos do grupo B.

Entre os resíduos classificados nos Grupo “B”, estarão inclusas as substâncias dos Anexos D ou E, da Norma NBR nº 10.004/2004, incluindo formol, aldeído U182 123-63-7, piridina U196 110-86-1, sacarina e sais U202 81-07-2, dentre várias outras substâncias no Grupo B, devendo o PCOP do teste de EDR ser adequado a tipologia destes resíduos, objeto do edital.

Conforme Norma ABNT NBR nº 11.175/90, que trata da “incineração de Resíduos Sólidos Perigosos Padrões de Desempenho”, só serão considerados PCOP’S (Principais Compostos Orgânicos Perigosos), validos conforme aqueles previstos no item 3.3 que diz expressamente: Substâncias presentes nos Resíduos que constam da listagem número 4 da NBR nº10.004 e que são difíceis de queima.

Não serão admitidos atestados técnicos em nome de consórcio para comprovação da capacidade técnica da licitante, salvo, com a devida demonstração com percentual da sua participação.

A empresa licitante deverá comprovar já na habilitação, através de autorização de órgão de saúde competente, anuênci para receber, armazenar, fracionar e incinerar/cremar ou outro tratamento autorizado pelos órgãos ambientais competentes, conforme CONAMA n. 358/2005 para resíduos do grupo A2;

Ciclo Autoclave: As empresas receptoras de RSS contaminados biologicamente gerados pelo Município de Tatuí – SP, notadamente os Grupos A/E, tem obrigação de realizar a sua descontaminação, antes de enviá-lo para disposição final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

Av. São Carlos, nº 455 – Dr. Laurindo – Tatuí – SP CEP: 18.271-380

Telefone: (15) 3305-3202

- Instalação, manutenção e coleta periódica dos coletores plásticos para resíduos do Grupo E (perfurocortantes) na Unidade de Saúde indicadas no Anexo II deste Termo de Referência.

- A coleta e o transporte externo dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS), das Unidades de Saúde até a planta de tratamento, utilizando técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

- A remoção e o transporte interno dos resíduos perfurocortantes (Grupo E), dos pontos de descarte até o armazenamento externo, utilizando técnicas que reduzam a exposição dos profissionais de saúde e dos usuários das Unidades de Saúde ao risco de acidentes envolvendo resíduos perfurocortantes, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de vigilância sanitária.

- Todos os serviços (coleta interna dos resíduos do Grupo E, transporte, tratamento e destinação final), serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, que deverá obedecer às exigências legais pertinentes, em especial, a RDC nº. 222/18, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Resolução nº. 358/05, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas atualizações, assim como, às demais Normas específicas a cada tipo de resíduo perigoso.

13. Da Garantia e do Ressarcimento de Danos

A contratada será responsável por reparar ou indenizar, todo e qualquer dano pessoal ou material causado por ela própria, sejam estes devidos a fatos accidentais ou não, inclusive a terceiros, assumindo também os danos causados a equipamentos ou pessoas nas instalações da contratada; inclusive multas aplicadas pelos órgãos oficiais; em decorrência de infrações diretas ou indiretas relacionadas ao não cumprimento incompleto ou não adequado de qualquer etapa dos trabalhos a serem executados, ou também os relativos ao não atendimento total ou parcial de normas, portarias, resoluções e leis aplicáveis aos trabalhos e operações relacionadas ao projeto básico.

A contratada será responsável por reparar ou indenizar os danos ambientais ocasionados durante o transporte dos resíduos tais como: quebra e parada de veículos em vias, deposição acidental ou proposital de resíduos em vias públicas ou privadas, deposição acidental de resíduos por tombamento de veículos, deposição acidental ou proposital de resíduos em cursos d'água, rios, represas e etc., bem como toda e qualquer falha ou relação de causa e/ou efeitos pertinentes.

14. Das Condições de Recebimento do Objeto

A Prefeitura de Tatuí designará um funcionário para, em conjunto com o empregado da CONTRATADA, procederem à pesagem dos Resíduos do Serviço de Saúde que serão coletados e transportados para tratamento e destinação final, sendo que a coleta, em cada ponto, deverá ser feita pelo funcionário coletor da empresa CONTRATADA.

Essa pesagem deverá ser feita ponto a ponto e ter impresso o peso do resíduo coletado, data e horário da pesagem, o local de geração e o nome e CNPJ ou CPF do gerador do resíduo. Impressa em 3 vias para conferência no fechamento da fatura, sendo que 1 via para a contratante, 1 via para o gerador e 1 via para a contratada.



Qualquer problema que ocorra no fechamento da quantidade pesada e transportada no mês será resolvido entre os prepostos da contratante e contratada.

O preço será apresentado e estabelecido por quilo, sendo que o pagamento será feito por quantidade efetivamente coletada, transportada e tratada dentro de cada mês.

Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

Em referido relatório deverá constar a quantidade de resíduo efetivamente coletado em cada estabelecimento.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 28 (vinte e oito) dias, contado da data de aceite da nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada.

15. Das Obrigações da Contratada

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, obriga-se a:

- 15.1.** Coletar os Resíduos Infectantes nos locais constantes na planilha anexa, nos dias e horários pré-estabelecidos;
- 15.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das Legislações vigentes, especialmente as apontadas no item 4.3 deste Termo de Referência;
- 15.3.** Selecionar e preparar rigorosamente as pessoas que irão executar os serviços contratados;
- 15.4.** Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes;
- 15.5.** Exigir que seu funcionário se apresente nos locais de coleta, assídua e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI's:
 - a)** Óculos de segurança;
 - b)** Máscara;
 - c)** Luva nitrílica cano longo;
 - d)** Botas;
 - e)** Avental impermeável de manga longa.
- 15.6.** Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como balanças, carrinhos transportadores/carregadores, etc., de forma a não serem confundidos com similares de



propriedade da contratante, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação;

- 15.7.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada;
- 15.8.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 15.9.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 15.10.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 15.11.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e materiais, inclusive sacos plásticos para lixo em caso de rompimento das embalagens dentro do veículo transportador, com a observância às recomendações aceitas pela Prática de Boas Técnicas, Normas e Legislação;
- 15.12.** Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização das atividades pertinentes ao objeto de contratação, atividades de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 15.13.** Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas a qualidade dos serviços a satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 15.14.** Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes;
- 15.15.** Emitir mensalmente o Certificado da Destinação dos Resíduos, da quantidade da coletada.
- 15.16.** Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, cópia do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 32;

16. Das Obrigações da Contratante

- 16.1.** Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, visando ao atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas no contrato, no edital e na legislação em vigor, bem como regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a execução dos serviços objeto da presente Tomada de Preços;



- 16.2.** Para fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições contratuais e objetivando a boa execução e qualidade dos serviços, a Contratante designará representantes, encarregados da fiscalização, os quais terão poderes específicos para acompanhar a execução do Contrato, podendo inclusive visitar as instalações vinculadas ao contrato e acompanhar todas as etapas de execução dos serviços;
- 16.3.** Autorizar o início de execução dos serviços, emitindo a respectiva Ordem de Serviços;
- 16.4.** Aplicar as penalidades previstas nas Leis que regem a matéria, bem como as previstas no Edital e contrato;
- 16.5.** Pagar pontualmente o valor contratual dos serviços de acordo com as prescrições constantes no Edital e no contrato;
- 16.6.** Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 16.7.** Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 16.8.** Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

17. SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

A segurança ocupacional é de responsabilidade da Contratante e da Contratada, quanto aos seguintes tópicos:

- 17.1** O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob treinamento periódico para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal e dos materiais;
- 17.2** A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual – uniforme, luva, avental impermeável, máscara, bota e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação;
- 17.3** Todos os profissionais que trabalham no estabelecimento, mesmo os que atuam temporariamente ou não estejam diretamente envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, devem conhecer o sistema adotado para o gerenciamento de RSS, a prática de segregação de resíduos, reconhecimento de símbolos, expressões, padrões de cores adotadas, completa integração ao PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- 17.4** Manter a apresentar o controle da situação vacinal dos funcionários responsáveis pela coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS
Av. São Carlos, nº 455 – Dr. Laurindo – Tatuí – SP CEP: 18.271-380
Telefone: (15) 3305-3202

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores considerados foram obtidos através de cotações com empresas da área e pesquisas de mercado em licitações com o mesmo objeto desta licitação.

19. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá fazer a comprovação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual listados nos itens 4.1. deste termo.

MODELO PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante, contendo razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone)

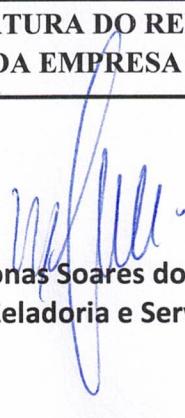
Item	Descrição	Un.	Qtde (Kg/mês)	Qtde (Kg/ano)	Qtde (Kg/5 anos)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 5 anos
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo "A"	Kg	11.000	132.000	660.000			
02	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo "B"	Kg	175	2.100	10.500			
03	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "A2" e animais (pequeno, médio e grande porte)	Kg	1.200	14.400	72.000			
04	Coleta, Transporte e Destinação Final dos resíduos de Exumação.	Kg	105	1.260	6.300			
05	Instalação e troca de Recipientes Plásticos em UBS e outros estabelecimentos de Saúde da Prefeitura de Tatuí, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "E".	Cx	432	5.184	25.920			
VALOR TOTAL								

- O valor total da proposta para o período de 12 (doze) meses é o de (valor por extenso).

- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Tatuí, ____ de ____ de 20 ____.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DA EMPRESA**


Marcel Jonas Soares dos Santos
Secretário de Zeladoria e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.

À

Prefeitura de Tatuí

Ref. Concorrência nº

PROPOSTA

c	Descrição	Un.	Qtde (Kg/mês)	Qtde (Kg/ano)	Qtde (Kg/5 anos)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 5 anos
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo “A”	Kg	11.000	132.000	660.000			
02	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo “B”	Kg	175	2.100	10.500			
03	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos “A2” e animais (pequeno, médio e grande porte)	Kg	1.200	14.400	72.000			
04	Coleta, Transporte e Destinação Final dos resíduos de Exumação.	Kg	105	1.260	6.300			
05	Instalação e troca de Recipientes Plásticos em UBS e outros estabelecimentos de Saúde Prefeitura de Tatuí, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação	Cx	432	5.184	25.920			



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "E".						
VALOR TOTAL						

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

*Nome e assinatura do
representante legal da proponente*

Tatuí, ____ de _____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO III - PONTOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria Municipal de Saúde

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

ANEXO I

CÓD.	PONTO	
1	Rua Profº Ari de Almeida Sinigallli nº 235	Vale da Lua
2	Rua Cônego João Clímaco nº 309	Centro
3	Rua Cônego João Clímaco s/n	Centro
4	Rua Cônego João Clímaco nº 50	Centro
5	Rua Cônego João Clímaco nº 410	Centro
6	Rua Cônego João Clímaco nº 410	Centro
6	Rua Cônego João Clímaco nº 410	Centro
6	Rua Cônego João Clímaco nº 410	Centro
7	Rua Cônego João Clímaco nº 414	Centro
8	Av. Domingos Bassi nº 855	Jd Junqueira
9	Largo do Mercado nº 39	Centro
10	Av. Firmo Vieira de Camargo nº 811	Centro
11	Rua do Cruzeiro nº 254	Centro
12	Av. Sales Gomes nº 176	Centro
13	Av. São Carlos nº 234	Vila Santa Rosa
14	Av. São Carlos nº 250	Vila Santa Rosa
15	Praça da Bandeira nº 113 sala 01	Centro
16	Praça da Bandeira nº 89	Centro
17	Praça da Bandeira nº 42	Centro
18	Praça da Bandeira nº 50	Centro
19	Praça da Bandeira nº 116	Centro
20	Rua Heleonildes M. Menezes nº 262	Vila Esperança
21	Rua Santa Cruz nº 120	Centro
22	Av. Pompeu Reali nº 1160	Vila São Cristovão
23	Av. Pompeu Reali nº 1361	Vila São Cristovão
24	Av. dos Aeronautas nº 1001	Jd Aeroporto
25	Rua Capitão Lisboa nº 663	Centro
26	Rua Antonio S. Fernandes nº 75	Jd Gonzaga
27	Rua Benedito Nunes nº 540	Santa Rita
28	Rua Capitão Lisboa nº 950	Centro
29	Rua Capitão Lisboa nº 951	Centro
30	Rua Cel. Aureliano de Camargo nº 973	Centro
31	Rua Conêgo João Climaco nº 414	Centro
32	Rua Capitão Lisboa nº 833	Centro



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria Municipal de Saúde

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria Municipal de Saúde

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

ANEXO I

CÓD.	PONTO	
59	Rua Dorival Carneiro nº 80	Centro
59	Rua Dorival Carneiro nº 80	Centro
59	Rua Dorival Carneiro nº 80	Centro
59	Rua Dorival Carneiro nº 80	Centro
59	Rua Dorival Carneiro nº 80	Centro
60	Praça Adelaide Guedes nº 100	Centro
61	Rua do Cruzeiro nº 493	Centro
62	Rua Santo Antonio nº 274	Centro
63	Rua do Cruzeiro nº 639	Centro
64	Rua do Cruzeiro nº 788	Centro
65	Rua do Cruzeiro nº 815 - A	Centro
66	Rua Domingos Santos Filho nº 30	Dr Laurindo
67	Rua Dorival Carneiro nº 35	Centro
68	Rua Ibrahim de Almeida Nobre nº 25	Jd São Paulo
69	Rua Ibrahim de Almeida Nobre nº 100	Jd São Paulo
70	Rua Otávio Alves Correa de Toledo nº 184	Jd Paulista
71	Estrada Geral Bairro Americana	Bairro Americana
72	Estrada Geral Bairro do Congonhal	Congonhal
73	Estrada Geral Bairro Enxovia	Enxovia
74	Estrada Geral Bairro dos Mirandas	Mirandas
75	Rua General Bertoldo Klinger nº 10	Jd São Paulo
76	Av. Firmo Vieira de Camargo nº 856	Centro
77	Av. Cônego João Clímaco	Centro
78	Rua José Orsi nº 400	Vila Angélica
79	Rua Juvenal de Campos nº 1620	Loteamento Módena
80	Rua Juvenal de Campos nº 83	Centro
81	Rua Santa Cruz nº 836	Santa Cruz
82	Rua Santa Cruz nº 1475	Santa Cruz
83	Rua Santa Cruz nº 160	Centro
84	Rua Prefº Joaquim Vieira de Campos nº 45 A	Jd Paulista
85	Rua Maneco Pereira nº 330 sala 51	Centro
86	Largo do Mercado nº 12	Centro
87	Rua Santa Cruz nº 1735	Loteamento Módena
88	Largo do Mercado nº 41	Centro



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria Municipal de Saúde

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

ANEXO I

CÓD.	PONTO	
89	Rua Maneco Pereira nº 330 sala 55	Centro
90	Rua Maneco Pereira nº 167	Centro
91	Rua Maneco Pereira nº 365	Centro
92	Rua Maneco Pereira nº 330 sala 13	Centro
93	Rua Prefº Joaquim Vieira de Campos nº 145	Jd Paulista
94	Rua Cônego Demétrio nº 127	Centro
95	Av. Firmo Vieira de Camargo nº 736	Centro
96	Av. Firmo Vieira de Camargo nº 638	Centro
97	Av. Firmo Vieira de Camargo nº 922	Centro
98	Praça Paulo Setubal nº 22 sala 10	Centro
99	Rua XI de Agosto nº 170	Centro
100	Rua XI de Agosto nº 187	Centro
101	Rua XI de Agosto nº 345	Centro
102	Rua Capitão Lisboa nº 857	Centro
103	Rua XI de Agosto nº 475	Centro
104	Rua XV de Novembro nº 632	Centro
105	Rua Maneco Pereira nº 330 sala 27	Centro
106	Rua XI de Agosto nº 671	Centro
107	Rua XI de Agosto nº 1271	Centro
108	Rua XI de Agosto nº 1965	Valinhos
109	Rua XI de Agosto nº 2143	Valinhos
110	Rua XI de Agosto nº 3045	Valinhos
111	Rua Paulo Holtz nº 128	Inocoop
112	Praça Antonio Prado nº 112	Centro
113	Praça Deocacir de Oliveira Silva nº 114	Vila São Cristovão
114	Rua XV de Novembro nº 565	Centro
115	Rua XV de Novembro nº 235	Centro
116	Rua Humaitá nº 695	Centro
117	Rua Profº Alberto dos Santos nº 285	Dr Laurindo
118	Rua Profº Oracy Gomes s/n	Centro
119	Rua Profº Francisco Pereira de Almeida nº 451	Centro
120	Rua Prudente de Moraes s/n	Centro
121	Rua Prudente de Moraes nº 30	Centro
122	Rua Prudente de Moraes nº 100	Centro



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria Municipal de Saúde

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

ANEXO I

CÓD.	PONTO	
123	Rua Martiniano Azevedo nº 25 sala 01	Centro
124	Rua Prudente de Moraes nº 389	Centro
125	Rua Prudente de Moraes nº 447	Centro
126	Rua Prudente de Moraes nº 91	Centro
127	Rua Prudente de Moraes nº 568	Centro
128	Rdv. SP 127, KM 106	Bairro Guardinha
129	Rua José Bonifácio nº 401	Centro
130	Rua Rui Barbosa nº 601	Valinhos
131	Rua Profº Francisco Pereira de Almeida nº 154	Centro
132	Rua Capitão Lisboa nº 867	Centro
133	Rua Santa Terezinha nº 256	Vila Santa Rosa
134	Rua Santa Cruz nº 160	Centro
135	Rua Santa Cruz s/n	Santa Cruz
136	Rua Sérgio Mascarenhas s/n	CDHU
137	Rua Sete de Maio nº 176	Centro
138	Rua Sete de Setembro nº 682	Dr Laurindo
139	Rua XI de Agosto nº 1550	Valinhos
140	Rua XI de Agosto nº 2900	Valinhos
141	Rua Teófilo de Andrade Gama nº 1850	Rosa Garcia
142	Rua Treze de Fevereiro nº 30	Centro
143	Praça Paulo Setubal nº 62	Centro
144	Rua Treze de Fevereiro nº 97 sala 20	Centro
145	Rua Treze de Fevereiro nº 193	Centro
146	Rua Treze de Fevereiro nº 211	Centro
147	Rua Treze de Fevereiro nº 214	Centro
148	Rua Treze de Fevereiro nº 297	Centro
149	Rua Domingos Santos Filho nº 559	Dr Laurindo
150	Rua Treze de Fevereiro nº 224	Centro
151	Rua XV de Novembro nº 314	Centro
152	Rua Treze de Fevereiro nº 390	Centro
153	Rua Treze de Fevereiro nº 613	Centro
154	Rua Profº Francisco Pereira de Almeida nº 380	Centro
155	Rua Cel. Lúcio Seabra nº 688	Centro
156	Rua Treze de Maio nº 928	Centro



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria Municipal de Saúde

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

ANEXO I

CÓD.	PONTO	
157	Rua Treze de Fevereiro nº 570	Centro
158	Av. Cônego João Clímaco nº 141	Centro
159	Via Rg Adão Bertin nº 391	Jd Junqueira
160	Av. Cônego João Clímaco nº 141 sala 202	Centro
161	Rua XV de Novembro nº 878	Centro
162	Rua XV de Novembro nº 996	Centro
163	Rua XV de Novembro nº 1101	Centro
164	Rua XV de Novembro nº 1223	Centro
165	Rua XV de Novembro nº 236	Centro
166	Rua Cel. Bento Pires nº 206	Centro
167	Rua XV de Novembro nº 314	Centro
168	Rua José Bonifácio nº 692 sala 1	Centro
169	Rua XV de Novembro nº 437 A	Centro
170	Rua XV de Novembro Nº 425	Centro
171	Rua XV de Novembro nº 1223	Centro
172	Rua XV de Novembro nº 2058	Valinhos
173	Rua XV de Novembro nº 583	Centro
174	Rua XV de Novembro nº 627	Centro
175	Rua XV de Novembro nº 1970	Valinhos
176	Rua XV de Novembro nº 207	Centro
177	Rua Padre Donizete Tavares de Lima nº 79	Jd Fortunato Minghini
178	Av. Cônego João Clímaco nº 141 sala 09	Centro
179	U.B.S. Thomaz Guedes	Thomaz Guedes
180	Estrada Geral dos Fragas	Fragas
181	Rua Juvenal de Campos nº 203	Centro
182	Rua Maneco Pereira nº 570	Centro
183	Rua Capitão Lisboa nº 1245	Centro
184	Rua XI Agosto nº 961	Centro
185	Av. Sales Gomes nº 184	Centro
186	Rua Orlando Provasi nº 10	Vila Paulina
187	Praça da Matriz nº 70	Centro
188	Praça da Matriz nº 45	Centro
189	Rua Treze de Fevereiro nº 348	Centro
190	Praça Paulo Setubal nº 44	Centro



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria Municipal de Saúde

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

ANEXO I

CÓD.	PONTO	
191	Rua Maneco Pereira nº 330 sala 48	Centro
192	Rua Capitão Lisboa nº 714	Centro
193	Rua Gov. Pedro Toledo nº 111	Jd São Paulo
194	Rua XI de Agosto nº 350	Centro
195	Praça da Bandeira nº 65 sala 101	Centro
196	Rua XI de Agosto nº 739	Centro
197	Rua Chiquinha Rodrigues, 85	Estação
198	Praça da Bandeira nº 113 sala 02	Centro
199	Rua São Bento nº 26	Centro
200	Praça Manuel Guedes nº 64	Centro
201	Rua Stélio Machado Loureiro nº 168	Centro
202	Av. Pompeu Reali nº 580	Vila São Cristovão
203	Rdv. Mário Batista Mori nº 4351	Bairro Rio das Pedras
204	Rua Capitão Lisboa nº 1127	Centro
205	Rua Cônego Demétrio nº 890	Centro
206	Rua José Orsi nº 128	Vila Angélica
207	Rua Cel. Bento Pires nº 25 sala 03	Centro
208	Rdv. Castello Branco, km 127	Centro
209	Rua Manoel Alves de Almeida Falcão nº 50	Jd Saba
210	Rua Teófilo de Andrade Gama nº 3901	Santa Rita
211	Rua do Cruzeiro nº 740	Centro
212	Rua Teófilo de Andrade Gama nº 419	Centro
213	Rua Santa Cruz nº 1475	Santa Cruz
214	Rua do Cruzeiro nº 827	Centro
215	Rua Cel. Lucio Seabra nº 508	Centro
216	Rua Waldemar Olivieri nº 440	Jd Bela Vista
217	Rua Maneco Pereira nº 330 sala 15	Centro
218	Rua Benedito Nunes nº 516	Santa Rita
219	Av. Sales Gomes nº 63	Centro
220	Rua João Ferraz Fiúza s/n	Jardins de Tatuí
221	Praça Manoel Guedes nº 106	Centro
222	Rua Cônego João Clímaco nº 153	Centro
223	Rua Humaitá nº 328	Centro
224	Rua Benedito Faustino da Rosa nº 1324	Jd Planalto



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria Municipal de Saúde

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

ANEXO I

CÓD.	PONTO	
225	Rua Humaitá nº 58	Centro
226	Rua Cel. Bento Pires nº 129	Centro
227	Rua Cel. Bento Pires nº 140	Centro
228	Rua do Cruzeiro nº 65 sala 204	Centro
229	Rua do Cruzeiro nº 660 apto 01	Centro
230	Rua do Cruzeiro nº 437	Centro
231	Rua Cel. Euclides Figueiredo nº 358	Jd São Paulo
232	Rua Bertoldo Klinger nº 20 sala 03	Jd São Paulo
232	Rua Bertoldo Klinger nº 20 sala 10	Jd São Paulo
233	Rua Prudente de Moraes nº 383	Centro
234	Rua Cel. Lúcio Seabra nº 384	Centro
235	Rua do Cruzeiro nº 970 sala 01	Centro
235	Rua do Cruzeiro nº 970 sala 02	Centro
236	Rua do Cruzeiro nº 440	Centro
237	Rua Venâncio Perez nº 126	Santa Emilia
238	Rua José Bonifácio nº 690	Centro
239	Praça da Bandeira nº 65 sala 302	Centro
240	Rua Quim Quevedo	Jd Junqueira
241	Av. Zilah de Aquino nº 811	Valinhos
242	Rua Quintino Bocaiuva nº 568	Santa Cruz
243	Rua Stélio Machado Loureiro nº 122 B	Centro
244	Rua Quim Quevedo nº 445	Jd Junqueira
245	Rdv. Estadual SP 129, Km 28,5 s/nº	Barro Preto
246	Av. Zilah de Aquino nº 781	Valinhos
247	Rua do Cruzeiro nº 99	Centro
248	Rua Treze de Maio nº 460	Centro
249	Av. Zilah de Aquino nº 1195	Valinhos
250	Rua Sete de Setembro nº 1364	Dr Laurindo
251	Rua Maneco Pereira nº 248	Centro
252	Rua Teófilo de Andrade Gama nº 4075	Santa Rita
253	Rdv. Mário Batista Mori Km 33	Invernadinha
254	Rua Sete de Setembro nº 799	Dr Laurindo
255	Rua Treze de Maio nº 1015	Centro
256	Rua Treze de Maio nº 388	Centro



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria Municipal de Saúde

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

ANEXO I

CÓD.	PONTO	
257	Rua Treze de Fevereiro, 1º portão da Cel. Lúcio Seabra nº 960	Centro
258	Rua Oscar Chagas nº 148	Vila Angélica
259	Av. Cônego João Clímaco nº 422	Centro
260	Rua Maneco Pereira nº 330 sala 11	Centro
261	Av Sales Gomes nº 163	Centro
262	Rua Pedro Voz Filho nº 296	Jd Junqueira
263	Rua XI de Agosto nº 1470	Centro
264	Rua XI de Agosto nº 682	Centro
265	Av. Zilah de Aquino nº 610	Valinhos
266	Rua XI de Agosto nº 425	Centro
267	Av. Cônego João Clímaco nº 141 sala 2	Centro
268	Rua XI de Agosto nº 2536	Jd Lucila
269	Rua Cel. Lúcio Seabra nº 772	Centro
270	Rua XI de Agosto nº 682	Centro
271	Rua Treze de Fevereiro nº 97 sala 25	Centro
272	Rua Santo Antonio nº 454	Centro
273	Av. Zilah de Aquino nº 865	Valinhos
274	Rua General Bertoldo Klinger nº 20	Jd São Paulo
275	Rua São Bento nº 615, 621	Centro
276	Rua Juvenal de Campos nº 557	Centro
277	Rua Francisco Eugênio dos Santos nº 84	Astória
278	Rua Sete de Maio nº 183 A	Centro
279	Rua Antonio Lanza, 280	Jd Junqueira
280	Rua Santo Antonio nº 419	Centro
281	Rua Marieta Assunção Teles nº 139	Jd Tóquio
282	Rua Maneco Pereira nº 330 sala 43	Centro
283	Rua Santa Terezinha nº 360	Centro
284	Rua Teófilo de Andrade Gama nº 999	Rosa Garcia
285	Av. Cônego João Clímaco nº 432	Centro
286	Av. Firmo Vieira de Camargo nº 330	Centro
287	Rua Prudente de Moraes nº 947	Centro
288	Av. Firmo Vieira de Camargo nº 348	Centro
289	Rua Treze de Fevereiro nº 97 sala 31	Centro
290	Rua Dorival Carneiro nº 41	Centro



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria Municipal de Saúde

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

ANEXO I

CÓD.	PONTO	
291	Rua Ana Rosa Monteiro 542 B	Centro
292	Av. Cônego João Clímaco nº 247	Centro
293	Av. Sales Gomes nº 267	Centro
294	Rua Sete de Setembro nº 681	Dr Laurindo
295	Rua Benedito Nunes nº 701 A	Santa Rita
296	Rua Cônego Demétrio nº 196	Centro
297	Rua do Cruzeiro nº 638	Centro
298	Praça Paulo Setubal nº 22 sala 4	Centro
299	Av. Senador Laurindo Minhoto nº 405	Dr Laurindo
300	Rua Santo Antonio nº 69	Centro
301	Rua São Bento nº 740 sala 02	Centro
302	Rua São Bento	Centro
303	Rua Prefeito Alberto dos Santos	Dr Laurindo
304	Rua Sete de Maio nº 352	Centro
305	Rua Treze de Maio	Centro
306	Via Municipal João Batista Lisboa	Bairro dos Fragas
307	Rua Teófilo de Andrade Gama nº 1328	Rosa Garcia
308	Tua Teófilo de Andrade Gama nº 1328	Rosa Garcia
309	Rua Teófilo de Andrade Gama nº 1455	Rosa Garcia
310	Rua Cônego Demétrio nº 172	Centro
311	Estrada Rio Sarapuí nº 453 Zona Rural	Rio Sarapuí/Tatuí
312	Rua Waldemar Olivieri nº 440	Bela Vista
313	Av. Cel. Firmo Vieira de Camargo nº 145	Centro
314	Estrada Barro Preto - KM 128 da Castelo Branco	Bairro Guarapó
315	Rdv. Presidente Castelo Branco Km 128	Bairro Guarapó
316	Rua do Cruzeiro nº 65 sala 103	Centro
317	Av. Sales Gomes nº 297	Centro
318	Rua José Bonifácio nº 1136	Centro
319	Rua XI de Agosto nº 1465	Centro
320	Rua do Cruzeiro nº 65 sala 204	Centro
321	Rua Geraldo Bertoldo Klinger nº 20	Jd São Paulo
322	UBS Thomaz Guedes	Thomaz Guedes
323	Rua Capitão Lisboa nº 1339	Centro
324	Rdv. Antonio Romano Schincariol KM 113	Vila São Cristovão



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria Municipal de Saúde

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

ANEXO I

CÓD.	PONTO	
325	Rua Prudente de Moraes nº 677	Centro
326	Rua Prudente de Moraes nº 510	Centro
327	Rua Martinho Machado nº 67	Jd Junqueira
328	Rua Euchálio Batista de Andrade nº 249	Vila São Cristovão
329	Rua Stélio Machado Loureiro nº 181	Centro
330	Rua Maneco Pereira nº 330 sala 14	Centro
331	Rua Pedro Holtz nº 472	Jd Junqueira
332	Rua Ibrain de Almeida Nobre nº 175	Jd São Paulo
333	Av. Firmino Vieira de Camargo nº 900	Estação
334	Rua São Bento nº 925	Centro
335	Rua Dorival Carneiro nº 35	Jd São Paulo
336	Rua Humaitá nº 960	Centro
337	Av. Cônego João Clímaco nº 141 sala 09	Centro
338	Rua Teófilo de Andrade Gama nº 1328	Rosa Garcia
339	Travessa Arthur Molitor nº 44	Marapé
340	Rua Treze de Fevereiro nº 97 sala 14	Centro
341	Rua do Cruzeiro nº 716	Centro
342	Rua Brigadeiro Jordão nº 140	Centro
343	Rua Treze de Fevereiro nº 65	Centro
344	Av. Sales Gomes nº 101	Centro
345	Rua Capitão Lisboa nº 1307	Centro
346	Av. Sales Gomes nº 63	Centro
347	Av. Sales Gomes nº 16	Centro
348	Rua Treze de Fevereiro nº 97 sala 12	Centro
349	Largo do Mercado nº 19	Centro
350	Rdv SP 127 - KM 126 - Sítio São José	Santa Adelaide
351	Rua Padre João Fernandes nº 80	Jd Fortunato Minghini
352	Rua Juvenal de Campos nº 864	Centro
353	Av. Drº Olavo Ribeiro Souza s/n	Centro
354	Rua Onze de Agosto, 2.350	Jd Lucila
355	Rua Benedito Faustino da Rosa nº 1911	Jd Wanderley
356	Rua Cel. Fernando Prestes, 59	Dr Laurindo
357	Rua Rotary Club, 20	Colina Verde
358	Praça Martinho Guedes, 105	Centro



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria Municipal de Saúde

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

ANEXO I

CÓD.	PONTO	
359	Rua XV de Novembro, 280	Centro
360	Rua Pref. Assunção Ribeiro, 96	Centro
361	Rua Maneco Pereira, 288	Centro
362	Av. Cônego João Clímaco - Cristo Rei	Centro
363	Rua Lauro de Campos B. Portela - São João Batita	Vale da Lua
364	Rua 11 de Agosto, 1.465	Centro
365	Rua Padre Ernesto Odino nº 45	Jd Fortunato Minghini
366	Rua XV de Novembro, 1020	Centro
367	Rua Cecílio Boneder, 428	Vila Esperança
368	Rua José Antonio Seabra, 15	Jd Junqueira
369	Av. Cônego João Clímaco, 153	Centro
370	Rua Onze de Agosto, 1465	Jd Lucila
371	Rua Cel. Bento Pires, 106	Centro
372	Rua Lauro Martins Proença, 54	Jd. Wanderley
373	Rua Mário Orsi, 210	Centro
374	Rua Prefeito Assunção Ribeiro, 97	Centro
375	Rua Juvenal de Campos, 756	Centro
376	Rua Santa Cruz, 637 - esquina com a Praça Anita Costa	Centro



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TATUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.564/0001-87, com sede administrativa na Avenida Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP – CEP 18271-330, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel Lopes Cardoso Junior, inscrito no CPF sob o nº 123.026.318-70 e portador da cédula de identidade RG nº 19.130.564-9, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

empresa ___, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de ___, Estado de ___, à Rua ___, nº ___, Bairro: ___, CEP: ___, representada pelo(a) Sr. (a) _____, brasileiro(a), ___, portador(a) da cédula de identidade RG nº ___ e CPF/MF nº ___, avençam o serviço acima descrito, de acordo com o proposto na Concorrência nº ____/_____, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPOS “A”, “B” E “E”, GERADOS NO MUNICÍPIO DE TATUÍ/SP**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes do processo licitatório nº ____/2025.

1.2 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3 O Edital e seus anexos;

1.2.4 A Proposta da **CONTRATADA**; e



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

1.2.5 Demais documentos que compõem o processo licitatório.

1.3 O regime de execução é o de *[empreitada por preço global] OU [empreitada por preço unitário] OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado]*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor do contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c	Descrição	Un.	Qtde (Kg/mês)	Qtde (Kg/ano)	Qtde (Kg/5 anos)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 5 anos
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo “A”	Kg	11.000	132.000	660.000			
02	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do grupo “B”	Kg	175	2.100	10.500			
03	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos	Kg	1.200	14.400	72.000			



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

	“A2” e animais (pequeno, médio e grande porte)							
04	Coleta, Transporte e Destinação Final dos resíduos de Exumação.	Kg	105	1.260	6.300			
05	Instalação e troca de Recipientes Plásticos em UBS e outros estabelecimentos de Saúde Prefeitura de Tatuí, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos “E”.	Cx	432	5.184	25.920			
VALOR TOTAL								

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, com início em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco XXXXXXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXX, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o **28º (vigésimo oitavo) dia**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Tatuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí,



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Tatuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixa de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

5.1 - Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ____/____/____.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

5.3 - No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (ART.

6.1 – O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor e Fiscal abaixo designados, conforme arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

* Gestor do Contrato: Secretário _____

* Fiscal do contrato: _____

6.2 Compete ao Fiscal:

- I – atestar as notas fiscais;
- II – registrar ocorrências e comunicar irregularidades;
- III – emitir relatórios de acompanhamento.

6.3 Toda comunicação entre as partes deverá ser formal e preferencialmente eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 - No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Prefeitura Municipal de Tatuí, na dotação abaixo discriminada: _____.

7.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

8.1 - Obriga-se a empresa vencedora:

8.1.1 – O contratado e eventuais subcontratado devem cumprir as reservas legais relativas a PcD, reabilitados e aprendizes, comprovando seu atendimento quando solicitado pela contratante, sob pena de sanções contratuais;

8.1.2 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação;

8.1.3 Coletar os Resíduos Infectantes nos locais constantes na planilha anexa, nos dias e horários pré-estabelecidos;

8.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das Legislações vigentes, especialmente os apontados no Termo de Referência;

8.1.5 Selecionar e preparar rigorosamente as pessoas que irão executar os serviços contratados;

8.1.6 Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes;

8.1.7 Exigir que seu funcionário se apresente nos locais de coleta, assídua e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI's:

- f)** Óculos de segurança;
- g)** Máscara;
- h)** Luva nitrílica cano longo;
- i)** Botas;
- j)** Avental impermeável de manga longa.

8.2 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como balanças, carrinhos transportadores/carregadores, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, podendo ser prorrogado pela administração;

8.3 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada;

8.4 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

8.5 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

8.6 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e materiais, inclusive sacos plásticos para lixo em caso de rompimento das embalagens dentro do veículo transportador, com a observância às recomendações aceitas pela Prática de Boas Técnicas, Normas e Legislação;

8.8 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização das atividades pertinentes ao objeto de contratação, atividades de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

8.9 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas a qualidade dos serviços a satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução.

8.10 Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes;

8.11 Emitir mensalmente o Certificado da Destinação dos Resíduos, da quantidade da coletada.

8.12 Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, cópia do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 32, podendo ser aplicada a penalidade prevista no item 21.3.3 do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, visando ao atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas no contrato, no edital e na legislação em vigor, bem como regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a execução dos serviços objeto da presente Tomada de Preços;

9.2 Para fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições contratuais e objetivando a boa execução e qualidade dos serviços, a Contratante designará representantes, encarregados da fiscalização, os quais terão poderes específicos para acompanhar a execução do



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

Contrato, podendo inclusive visitar as instalações vinculadas ao contrato e acompanhar todas as etapas de execução dos serviços;

9.3 Autorizar o início de execução dos serviços, emitindo a respectiva Ordem de Serviços;

9.4 Aplicar as penalidades previstas nas Leis que regem a matéria, bem como as previstas no Edital e contrato;

9.5 Pagar pontualmente o valor contratual dos serviços de acordo com as prescrições constantes no Edital e no contrato;

9.6 Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9.7 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

9.8 Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO

13.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 – Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

15.6 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.7 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 064/2025, Processo Licitatório nº 099/2025.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

17.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (ART 92,§1º)

19.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tatuí/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

Tatuí, emde de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunha: _____

RG: _____

Testemunha: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TATUÍ

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tatuí, ____ de ____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Lopes Cardoso Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 123.026.318-70

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Miguel Lopes Cardoso Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 123.026.318-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Miguel Lopes Cardoso Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 123.026.318-70

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Miguel Lopes Cardoso Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 123.026.318-70

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*